

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6° DA REPUBLICA—N. 269

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 4 DE OUTUBRO DE 1894

DIARIO OFFICIAL

Não pôde escapar a severo reprovo a *varia* com que o *Jornal do Commercio* de hoje (3) pretende levar aos portadores dos títulos do empréstimo de 1868 a suspeita de impontualidade por parte do Governo em amortisar as apolices do referido empréstimo.

A annuidade votada de accordo com o art. 2° do decreto n. 4.244 de 15 de setembro de 1868 tem determinada a época de sua applicação quanto aos juros: as 1° quinzenas de abril e outubro; não o tem, porém, quanto à amortisação.

Esta opera-se ou por compra no mercado, quando os títulos não estiverem ao par, ou por meio de sorteio no caso contrario.

A fixação da época collocaria o Governo na contingencia de compras ou fazel-as sortear por preços que poderiam ser de industria elevados e estabelecidos, no intuito de auferirem os possuidores grandes lucros por excessiva cotação e em detrimento do Thesouro Publico.

Bastaria esta simples consideração para comprehender-se que o legislador deixou ao Governo a faculdade de escolher o ensejo mais favoravel para a operação do resgate—deade que a faze dentro do exercicio, dando applicação à consignação votada, em cumprimento ao art. 2° do citado decreto de 1868.

E' sufficiente percorrer os artigos das instruções expedidas com o aviso n. 213 para chegar-se à convicção de que o resgate das apolices de 1868 não tem época prefixada para sua realisação dentro do anno financeiro.

Neste periodo deve effectuar-se o resgate; e, conforme precedente, a amortisação será levada a effecto, para o que tem o Governo recursos mais que sufficientes.

Felizmente não se verificam, ainda desta vez, os prognosticos dos que suspeitam do credito da Republica, e as obrigações por esta contrahidas não de ser solvidas no tempo devid.

Capital Federal, 3 de outubro de 1894.—
Cassiano do Nascimento.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 206 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1894

Publica a resolução de Congresso Nacional prorogando até 6 de novembro do corrente anno a actual sessão legislativa

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional, na conformidade do disposto no § 1° do art. 17 da Constituição Federal, resolveu o seguinte:

Artigo unico. E' prorogada a actual sessão do Congresso Nacional até 6 de novembro do corrente anno.

Capital Federal, 3 de outubro de 1894, 6° da Republica.

FLORIANO PRIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio dos Negocios da Justiça e Negocios Interiores—Gabinete—Capital Federal, 3 de outubro de 1894.

Ao Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados—Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem, pela qual o Sr. Vice-Presidente da Republica expõe ao Congresso Nacional a necessidade de serem augmentados os vencimentos dos funcionarios federaes, bem como a conveniencia de ser decretada a remissão das dividas à Fazenda Nacional deixadas pelos funcionarios civis ou militares que succumbirem em defesa da Republica.

Saude e fraternidade — Cassiano do Nascimento.

Srs. membros do Congresso Nacional—As diferentes causas que n'estes ultimos tempos tem piorado as condições de existencia das classes menos abastadas, não podiam deixar de vir agravar consideravelmente as dos servidores da Nação, cujos rendimentos, já escassos, tornam-se de dia a dia mais insufficientes para que possam manter-se com o decoro inherente à posição social que occupam.

E' certo que o governo provisório, a principio, e mais tarde o Congresso, procuraram remediar a esse mal, concedendo aos funcionarios federaes o augmento de vencimentos que, urgidos pelas circunstancias, instantemente solicitavam dos poderes publicos.

Cumpre, porém, notar que nesses actos de governo não houve a necessaria equidade. Para algumas categorias de funcionarios o augmento fez-se na razão de 50%, sobre a totalidade dos vencimentos que então percebiam, ao passo que para outras teve lugar em menor proporção, como succedeu com o exercito e armada, que apenas o tiveram sobre o soldo. (Decretos ns. 1131 e 1.130, de 31 de dezembro de 1889 e 3 de janeiro de 1890.)

Pelas causas a que venho de referir-me, essa melhoria obtida pelos funcionarios federaes já não satisfaz as novas e palpitantes necessidades que soffrem elles na quiza actual, e o Congresso, estudando accuradamente o assumpto, praticará um acto de equidade augmentando de novo os seus vencimentos em uma justa e uniforme proporção.

Quanto aos militares que, conforme já disse, foram os menos aquinhoados nos augmentos anteriores, me parece que ficarão sufficientemente retribuidos si approvarem as tres tabellas a que esta acompanham.

Pela conexão do assumpto, proponho tambem decreteis a remissão da divida à Fazenda Nacional deixada pelos funcionarios civis ou militares que succumbirem no serviço da Republica.

Como sabeis, actualmente essas dividas são pagas por descontos mensaes no meio soldo ou montepio de ses funcionarios—unica herança que de ordinario deixam—e o Brazil, felizmente, não precisa, para regular a sua vida economica, de diminuir o pão do orphão ou a viuva de quem bem o tenha servido.

Saudo-vos.—Capital Federal, 3 de outubro de 1894.—Floriano Peixoto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 22 do mez findo:

Foram reformados:

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 82° batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Bomfim, no estado da Bahia, Manoel Simões de Oliveira Sampaio;

No mesmo posto, o coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Maragogipe no Estado da Bahia, Antonio Felippe de Mello.

—Foram declarados sem effecto os seguintes decretos:

De 12 de julho ultimo, na parte em que nomeou o capitão Affonso Lauria para o posto de major-fiscal do 40° batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Arca, no Estado da Bahia;

De 31 de agosto do anno passado, na parte em que nomeou Tito de Cerqueira Bastos para o posto de tenente coronel commandante do 107° batalhão de infantaria da guarda nacional, da comarca de Amargosa, no Estado da Bahia;

De 13 de julho do anno passado, na parte em que nomeou Berthino Guedes Ió, para o posto de major quartel-mestre do commando superior da guarda nacional da comarca de Amargosa, no Estado da Bahia;

De 14 de fevereiro deste anno, na parte em que nomeou para o 3° esquadrão do 28° regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca do Sacramento, no Estado da Bahia, João Florentino de Rezende, para os postos de capitão, José Fernandes Maciel e Ancello Fernandes da Silveira, para os de tenentes, Elias Gonçalves Borges e José Ferreira Villas Boas, para os de alferes, ficando subsistente o decreto de 7 de abril do anno passado, na parte em que nomeou para o mesmo esquadrão o capitão Julio Cesar de Barros Ribeiro, tenentes Fulgencio Augusto de Barros Ribeiro e Laurindo Cesar de Barros Ribeiro e alferes Taurcedo França e José Bernardes de Mello;

De 25 de maio do anno passado, na parte em que nomeou Bernardo Cupertino e Theodoro Perfeito, aquelle para capitão cirurgião e este para capitão da 3ª companhia do 131° batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Sacramento, no Estado de Minas Geraes.

—Foi privado, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, do posto de tenente-coronel commandante do 20º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Maragogipe, no Estado da Bahia, o cidadão Cecliano da Silveira Gusmão, por não ter solicitado a patente no prazo legal.

—Por outros de 29 do mesmo mez:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Pelotas

3º batalhão de infantaria

3ª companhia—Tenente, o alferes João Alves de Moura.

4ª companhia—Capitão, o tenente José Ozino de Aquino;

Tenente, o alferes Francisco José de Souza Bravo;

Alferes, Clementino Leal Pereira e Jerônimo Alves Teixeira.

Comarca de Bagé

42º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o major Felício Marques.

Estado-maior—Major-fiscal, Jorge Reis.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Olinda

9º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Laurindo de Senna Leite.

Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim Raymundo Pereira Bello.

11º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Frederico Ulysses de Albuquerque.

Estado-maior—Major-fiscal, Victor José Fernandes.

5º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Amaro de Barros Corrêa.

Estado-maior—Major-fiscal, José Pires Pereira.

6º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Henrique Ferreira Pontes.

4ª companhia—Capitão, Manoel Francisco das Chagas.

4º batalhão de artilharia

Tenente-coronel commandante, Fortunato José de Sampaio.

Estado-maior—Major-fiscal, Eduardo de Sá Corrêa.

4º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Theodoro Herminio de Santos Costa.

Estado-maior—Major-fiscal, Minervino de Miranda da Rocha Pitta.

— Foi transferido, como aggregado, para o commando superior da guarda nacional da comarca de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, o tenente-coronel commandante do 62º corpo de cavallaria da mesma guarda da comarca de Bagé, João Baptista da França Mascarenhas.

— Foram reformados nos mesmos postos o tenente o o major da guarda nacional da capital, no estado do Rio Grande do Sul, Francisco Soares de Almeida e Braventura Marques da Silva.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente :

Foi nomeado Joaquim de Salles e Oliveira almoxarife do Arsenal de Guerra do estado da Bahia.

— Concedeu-se reforma :

Ao alferes do 27º batalhão de infantaria José Theophanes de Souza, de conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 100 A. de 30 de janeiro de 1890;

Ao soldado do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital José Villaga Guimarães, com o soldo por inteiro, nos termos de art. 1º do decreto n. 1594 C, de 7 de novembro do anno proximo passado, visto haver sido, em inspecção de saude a que foi submettido, julgado incapaz para o serviço do exercito, em consequencia de ferimento recebido na linha de vigilancia na Gambia.

Por decretos de 3 do corrente:

Foram concedidas as seguintes honras de postos do exercito aos officiaes abaixo mencionados, da guarda nacional desta capital, pelos relevantes serviços prestados durante a revolta :

De coronel :

Aos coroneis Dr. Fernando Mendes de Almeida, Manoel Cotta, Josino do Nascimento Ferreira e Silva e Luiz Ribeiro.

De tenente-coronel :

Ao tenente-coronel commandante do 4º batalhão de infantaria Theodulo Pupo de Moraes;

Ao tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infantaria Dr. José Moreira Pacheco;

Ao tenente-coronel commandante do 8º batalhão José Lascasas Netto;

Ao tenente-coronel commandante do 9º batalhão Dr. Augusto Golschmidt;

Ao tenente-coronel commandante do 10º regimento de artilharia de campanha Manoel José Barreiros;

Ao tenente-coronel commandante do 13º batalhão Dr. Fernando Pereira da Silva Continente;

Ao tenente-coronel commandante do 6º batalhão Luiz Gonçalves de Barros;

Ao coronel da reserva Luiz de Oliveira e Souza.

De major, ao tenente-coronel Silvino Ribeiro, chefe da secção de contabilidade.

Do capitão :

Ao tenente-coronel João Campbell, da mesma secção;

Ao major Ernesto Augusto de Senna Pereira, ajudante de ordens do commando superior;

Ao major Domingos Ferreira Lino Junior, da secção de contabilidade;

Ao major João Ferreira Lopes Gonçalves, do 3º batalhão de infantaria;

Ao major Manoel José de Paiva Junior, do 11º batalhão de infantaria;

Ao major Gaspar Cesar Ferreira de Souza, do mesmo batalhão;

Ao major Carlos Frederico de Oliveira, do 4º batalhão;

Ao major Luiz Carlos Freitas, do 6º batalhão;

Ao capitão Joaquim Xavier Coelho de Bittencourt, ajudante de ordens do commando superior;

Ao capitão João Saturnino Ferreira e Silva, ajudante de ordens do commando superior;

Ao capitão José Vicente de Oliveira, do 8º batalhão de infantaria;

Ao capitão Alvaro Jorge Moreira, do 1º batalhão de infantaria;

Ao capitão Antonio José de Mello Junior, do 9º batalhão de infantaria;

Ao capitão José da Silva Alves Guimarães, do 11º batalhão;

Ao capitão Manoel Dutra da Silva Junior, do estado-maior da 3ª brigada;

Ao capitão José Rodrigues de Carvalho Junior, do 10º batalhão de infantaria;

Ao capitão Manuel Francisco da Conceição, do 1º batalhão de infantaria;

Ao capitão João da Rosa Pereira Junior, do estado-maior da brigada de cavallaria;

Ao capitão Hilário de Andrade, do 9º batalhão;

Ao capitão Manoel Gomes de Arruda, do 13º batalhão;

Ao capitão Joaquim da Luz Ribeiro, do 4º batalhão de infantaria;

Ao capitão Arthur Augusto Teixeira, do regimento de artilharia;

Ao capitão José de Andrade Peçanha Jaguaribe, ajudante do 11º batalhão de infantaria.

De tenentes:

Aos tenentes:

Alfredo Carlos da Luz.

Mario Miranda.

Alamiro Augusto da Silva.

João Chrysostomo de Souza.

José da França Ferreira Netto.

Maximino Corrêa Sergio Bittencourt.

Antonio Augusto Lopes da Costa Junior.

De alferes:

Aos alferes:

Antonio Pereira da Costa Filho.

Luiz Augusto de Lima.

Cirne Theophilo Idelmano Figueiredo.

João Ignacio Garcia Lucas.

Alfredo Julio Alves Pereira.

Alvaro de Souza Castro.

Secundino Tamborim Peixoto Guimarães.

Januario Pires dos Santos.

Manoel Carlos Cesar de Andrade Silva.

Rui Harriot.

Francisco Cancio de Pontes Netto.

Frederico Carlos da Cunha Junior.

Therencio Rillo Ferreira.

José Luiz Delfino Filho.

Arthur Muller.

Antero Olympio de Siqueira.

Amador Bueno de Andrade.

Benjamin Constant Filho.

Benjamin Ladisláo Constant.

— Foram ainda concedidas as seguintes honras de postos do exercito :

De tenente-coronel, ao tenente-coronel da guarda nacional Francisco José da Silveira Lobo, pelos importantes serviços prestados á Republica, com maxima dedicacão, durante a revolta;

De capitão, ao cidadão Plínio de Freitas Araujo, pelos serviços prestados á Republica, com dedicacão, durante a revolta.

RECTIFICAÇÕES

O tenente do batalhão Benjamin Constant, a quem, por decreto de 26 de setembro ultimo, concederam-se as honras do posto de tenente do exercito, chama-se Adalberto Pitta Pinheiro, e não Adolpho Pitta Pinheiro, como foi publicado.

O nome do 1º tenente nomeado professor adjunto do Collegio Militar, por decreto de 30 de setembro ultimo, é Alfredo Julio de Moraes Carneiro, e não Alfredo de Moraes Carneiro, como foi publicado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 3 do corrente:

Foi promovido o praticante da administração dos correios do estado de S. Paulo José Joaquim Peixoto de Miranda Henriques, 3º official da mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem;

— Foi aposentado o cidadão Antonio João da Silva do cargo de 3º official da administração dos correios da Bahia, e promovido para o referido cargo o amanuense Aureliano Francisco dos Santos, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Exercente de 3 de outubro de 1894

Transmittiu-se ao governador do estado da Bahia, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Josepha Cy-

riaca de Jesus pede perdão da pena de seis annos de prisão celllular, imposta pelo jury da cidade da Feira de Sant'Anna, naquello estado, em 7 de dezembro de 1892, por crime de homicidio.

—Pela Directoria Geral transmittiu-se ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca da Estrella, no estado do Rio Grande do Sul, para informar, o requerimento em que José Antero de Siqueira pede dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a patente de major ajudante de ordens do respectivo commando superior, posto para o qual foi nomeado por decreto de 23 de maio de 1891.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 2 de outubro de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo, dos serventes:

Do Instituto Sanitario Federal, na importancia de 200\$000;

Do Archivo Publico Nacional, na importancia de 273\$333.

As contas:

De 1:132\$700, de fornecimentos extraordinarios feitos ao hospital de Santa Izabel, nos mezes de junho e julho ultimos;

De 6:000\$, do aluguel da lancha a vapor *Urania*, em serviço extraordinario de exame hygienico dos navios e conducção de doentes para o hospital maritimo de Santa Izabel, durante o mez de junho ultimo.

Ao lente cathedratico do Escola Polytechnica, Dr. Americo Monteiro de Barros, o acrescimo de 50% sobre seus vencimentos, concedido por decreto de 24 de setembro findo.

— Autorisou-se ao inspector geral de saude dos portos a fazer a aquisição dos generos necessarios ao lazareto da ilha Grande até a quantia de 3:680\$500.

Dia 3

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo;

Das praças reformadas do corpo de bombeiros, na importancia de 419\$360;

Dos serventes da Bibliotheca Nacional, na de 450\$000;

Do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, na de 560\$000;

Dos serventes da Faculdade de Medicina desta capital e da enfermaria da Maternidade, na de 1:965\$010;

Dos serventes e dos desinfectadores da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, na de 400\$000;

Dos serventes do Pedagogium, na de 249\$009.

As contas:

De 110\$, do ordenado correspondente ao mez de setembro findo, vencido pelo ajudante do machinista da Bibliotheca Nacional;

De 1:142\$717, da despeza feita, em agosto ultimo, com o material da repartição da Policia.

Requerimento despachado

Anna Alves Goulart Basto, pedindo pagamento dos vencimentos devidos ao seu fallecido marido Thomaz Antonio da Costa Basto. —Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Directoria do Interior

Expediente de 2 de outubro de 1894

Declarou-se ao director-geral da Assistencia Médico-Legal de Alienados, em referencia ao officio de 27 de setembro proximo findo, que, satisfeitas as disposições regulamentares, pôde ser admittido no Hospicio Nacional o marinheiro Germano de Souza, conforme requisita o respectivo ministerio. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Marinha.

— Remetteu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, afim de serem presentes

à mesma Camara, os officios do inspector interino da Alfandega do Rio de Janeiro e do director-geral do Instituto Sanitario Federal, de 16 e 23 de junho ultimo, e o aviso do Ministerio da Fazenda de 5 de setembro proximo findo, relativos á necessidade de ser augmentado o numero dos pharmaceuticos do mesmo instituto para que se possa proceder ao exame e fiscalisação das drogas que tenham de sahir dos trapiches alfandegados.

Directoria da Instrucção

Expediente de 2 de outubro de 1894

Remetteram-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, o decreto de 29 de setembro ultimo, que concedeu ao lente Dr. Fortunato Augusto da Silva Junior o acrescimo de 5% dos seus vencimentos e bem assim as portarias da mesma data, concedendo licença para tratamento de saude ao assistente de clinica cirurgica Dr. José Valeriano de Souza e ao preparador o pharmaceutico Henrique Diniz Gonçalves;

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, a portaria, tambem de 29 de setembro ultimo, prorogando por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o lente substituto Dr. Manoel Netto Carneiro Campello.

Requerimento despachado

Francisco de Paula Dias Sampaio.—Indefido.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 40—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1894.

Recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, quando tiverem de encaminhar requerimentos de empregados que pretendam permissão para consignar quantias por conta de seus vencimentos, informem não só si os requerentes já fazem outras consignações, mas tambem si os respectivos ordenados comportam, além dos descontos legais, os das importancias consignadas.—*Cassiano do Nascimento*.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 17 de setembro de 1894

Expediente do Sr. ministro:

Ao delegado-fiscal do Thesouro em Minas Geraes, declarando que nesta data se officiou ao presidente deste estado rogando a sua valiosa intervenção no sentido de conseguir que as municipalidades de Ponte Nova e Viçosa cessem a cobrança do imposto de consumo do fumo, que, segundo informa o mesmo delegado-fiscal, figura nos seus orçamentos, por isso que esse imposto pertence á União, *ex-vi* da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, e a sua arrecadação pelos municipios, além de ser inconstitucional, trará ao contribuinte onus dobrado; e, outrossim, que, por despacho de 25 de julho ultimo, foi elevada a 150\$ mensaes a gratificação de 100\$ que estava arbitrada ao fiscal do imposto de que se trata nos alludidos municipios.

— Ao inspector da Alfandega de Maceió, declarando que, por despacho proferido em sessão do conselho da fazenda de 27 de agosto ultimo, foi indefido o recurso interposto pela Companhia das Aguas, estabelecida nessa capital, da decisão que lhe negou a restituição do sello de 1 1/2%, que lhe foi cobrado sobre os dividendos distribuidos aos seus accionistas, nos exercicios de 1892 e 1893, visto ter sido o dito imposto regularmente cobrado de accordo com a legislação que vigorou na época em que se effectuou o respectivo pagamento.

— Ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte.

— Declarando que, por despacho de 24 de agosto ultimo, foi indefido o requerimento da *The Natal and Nova Cruz (Brasi-*

lian) Railway Limited, pedindo reconsideração da decisão deste ministerio de 25 de janeiro do corrente anno, que lhe negou isenção do pagamento de expediente do carrão de pedra que importou para seu uso, por isso que o despacho de que se trata foi proferido de accordo com os principios que regem a especie.

Não prevalece a respeito a disposição da clausula 2ª § 3º do decreto n. 5.877 invocada pelo reclamante, porque nella não está incluída a contribuição.

— Declarando que, de accordo com o parecer do conselho da fazenda de 19 de julho, por despacho de 21 de agosto ultimo, deu-se provimento ao recurso interposto pela intendencia do municipio dessa capital, do acto dessa alfandega concedendo titulo de aforamento perpetuo a João Federalino Sant'ago, de seu terreno de marinhas com 50 metros de frente, sito á rua Silva Jardim, no bairro da Ribeira, visto serem procedentes as allegações feitas pelo recorrente.

— Ao inspector da Alfandega de Aracaju— Declarando que, por despacho proferido em sessão do conselho da fazenda, de 27 de agosto ultimo, se negou provimento ao recurso interposto por Antonio José da Costa do despacho dessa repartição julgando prescripto o pretendido direito á restituição da quantia de 700\$393, que allegara ter indevidamente pago na Collectoria de Itabaianinha em agosto de 1887, a titulo de imposto de transmissão de propriedade, e taxa adicional de 5% sobre as tornas no valor de 1:173\$360 que fez a dous co-herdeiros de sua finada sogra D. Anna Josepha da Silveira Lima, pelo encabeçamento do engenho denominado Buriil, suas terras e bemeifeitorias, visto estar a decisão de que se trata de accordo com o preceito imperativo do decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851 e não aproveitar ao recorrente a resolução invocada, de n. 1359 de 19 de julho de 1884, que não tem applicação á especie, por isso que o facto occorrido então foi diverso do de que se trata. Naquelle, o interessado pagou o imposto, com protesto, e, depois de uma decisão competente, que o desatendeu, o que não fez o recorrente, que, no periodo decorrido desde o pagamento até á data em que pediu restituição, nenhuma reclamação fez a respeito.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 27 de setembro de 1894

Expediente do Sr. ministro:

Declarou-se ao Ministerio da Industria:

Em resposta ao aviso n. 1382, de 30 de agosto proximo findo, já ter sido distribuido á Alfandega da Bahia pela ordem n. 21, de 28 de abril do corrente anno, o credito de 20:000\$ para ser applicado, durante o actual exercicio, ás despezas com o Instituto Bahiano de Agricultura, por conta da respectiva consignação da verba—Auxilios á Agricultura—do art. 6º da vigente lei de orçamento;

Em resposta ao aviso n. 930, de 14 de junho ultimo, requisitando a expedição das necessarias ordens para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no estado do Paraná pague ao engenheiro chefe da comissão de terras no valle do Iguassú, no dito estado, Aristides Pereira Lobato, os vencimentos e diarias que deixou de receber de 1 de janeiro do corrente anno, em deante, por ter sido preso e detido pelos revoltosos na occasião em que pretendia se retirar de Curytiba,—que, segundo informa aquella repartição, em officio n. 89, de 9 de julho deste anno, foram pagos ao citado engenheiro os vencimentos e diarias, relativos ao periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de maio ultimo.

—Communicou-se:

Ao Ministerio da Industria terem sido dadas as necessarias ordens, á vista do que consta da primeira parte do seu aviso n. 1276 de 11 de agosto proximo findo, afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro no estado do Paraná preste esclarecimentos sobre a demonstração das despezas do mesmo ministerio, pagas por ella

em junho do anno passado, exercicio de 1893, a qual, abrangendo periodo de mais de um mez sem explicação alguma, torna difficil o exame minucioso que deve ser feito;

A' Caixa da Amortisação, para os fins convenientes, terem sido entregues pela thesauraria geral do Thesouro Federal, em virtude de precatório expedido pelo juizo da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta capital, a Maria da Conceição Monteiro de Andrade, viuva e inventariante dos bens de Azarias José de Andrade, quatro apolices da divida publica, de propriedade de seu finado marido, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e de ns. 249.679 a 249.682, que haviam sido depositadas naquella thesauraria em garantia da fiança do agente de leilões da cidade de Juiz de Fora, Constancio Masson.

—Autorizou-se a Alfandega do Rio de Janeiro a mandar despachar, livres de direitos e entregar á Caixa da Amortisação, quatro caixas ns. 2312 a 2315, que vieram de Nova York no paquete *Galileo*, contendo notas de 2\$ e 5\$ para o Thesouro Federal, e duas caixas marca G.D.L., ns. 5047 e 5048, que vieram de Hamburgo no paquete *Tijuca*, contendo notas para o Banco do Brazil.—Deu-se conhecimento á Caixa da Amortisação.

—Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Industria afim de ser legalisado o excesso de despeza, na importancia de 209\$677, que houve com o pagamento a dous delegados de terras no estado do Paraná, no periodo de 19 ao fim do mez de julho ultimo, sendo pela delegacia do mesmo estado ao engenheiro Alberto Gaston Sengés e pelo Thesouro Federal ao engenheiro Joaquim Francisco Gonçalves Junior; visto não comportar tal excesso de despeza o credito de 6:000\$ distribuido áquella repartição para pagamento dos vencimentos do referido delegado fiscal Gonçalves Junior.

Expediente do Sr. director:

Declarou-se terem sido concedidos, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Industria, em aviso n. 1237 de 8 de agosto proximo findo, por conta da verba—Garantias de juros ás estradas de ferro—do mesmo ministerio e do actual orçamento, os seguintes creditos:

A' Alfandega do Maranhão, o de 8:660\$, sendo: 8:000\$, para pagamento ao engenheiro-fiscal de 3ª classe Ricardo Henrique Ferreira do Valle; 600\$, para abono da gratificação ao empregado de fazenda encarregado da tomada das contas das estradas de ferro de Caxias a Cajazeiras e de Caxias ao Araguay, e 60\$, para as despezas de expediente;

A' da Bahia, o de 32:640\$, sendo: 12:000\$, para pagamento ao engenheiro fiscal de 1ª classe Affonso Glycerio da Cunha Maciel; 10:000\$, ao de 2ª classe Affonso Pires de Carvalho e Albuquerque; 8:000\$ ao de 3ª classe, Antonio Luiz Freire de Carvalho; 2:400\$, para abono da gratificação aos empregados de fazenda encarregados da tomada das contas das estradas de ferro Bahia a S. Francisco, ramal do Timbó, *Tram-Road* de Nazareth e Central da Bahia, e 24\$, para as despezas de expediente;

A' de Santa Catharina, o de 600\$, para abono da gratificação que compete ao empregado de fazenda encarregado das contas da Estrada de Ferro D. Thereza Christina e Estreito a Chopim, communicando-se á mesma alfandega ser effectuado pelo Thesouro Federal o pagamento dos vencimentos do engenheiro-fiscal e das despezas com o expediente;

A' do Rio Grande do Norte, o de 10:660\$, sendo: 10:000\$, para pagamento ao engenheiro fiscal de 2ª classe Francisco Carlos da Costa Real; 600\$, para abono da gratificação ao empregado de fazenda encarregado da tomada de contas da Estrada de Ferro do Natal a Nova-Cruz, e 60\$, para as despezas de expediente;

A' da Parahyba, o de 8:660\$, sendo: 8:000\$, para pagamento ao engenheiro-fiscal de 3ª classe Alberto Gastão Singés; 600\$, para abono da gratificação ao empregado de fa-

zenda encarregado da tomada de contas da Estrada de Ferro Conde d'Eu, e 60\$, para o expediente;

A' de Pernambuco, o de 20:640\$, sendo: 10:000\$, para pagamento ao engenheiro-fiscal de 2ª classe Luiz José da Silva; 8:000\$, ao de 3ª classe Sylvio Ferreira Rangel; 2:400\$, aos empregados de fazenda encarregados da tomada de contas das estradas de ferro Recife ao Limoeiro, Ribeirão ao Bonito, Tamandaré a Barra e Nazareth a Castro, e 240\$, para expediente;

A' das Alagoas, o de 22:660\$, sendo: 12:000\$, para pagamento ao engenheiro de 1ª classe João Borges Ferraz; 10:000\$, ao de 2ª classe Claudio Livio dos Reis; 600\$, para abono da gratificação ao empregado de fazenda encarregado das tomadas das contas das estradas de ferro Central das Alagoas e Central Alagoana, e 60\$, para as despezas de expediente;

A' de Aracajú, o de 8:660\$, sendo: 8:000\$ para pagamento ao engenheiro de 3ª classe Pedro Pereira de Andrade; 600\$, para abono da gratificação ao empregado de fazenda encarregado da tomada das contas da estrada de ferro Aracajú Simão Dias, e 60\$, para as despezas de expediente

A' de Uruguayana, o de 8:660\$, sendo: 8:000\$, para pagamento ao engenheiro, fiscal de 3ª classe José Horacio Dias de Faria; 600\$, para abono da gratificação ao empregado de fazenda encarregado da tomada das contas da estrada de ferro Quarahim a Itaquí, e 60\$, para as despezas de expediente;

A' de Porto Alegre, o de 31:980\$, sendo: 12:000\$, para pagamento ao engenheiro de 1ª classe, Diogo Alves Ferraz; 10:000\$ ao de 2ª classe, José Gonçalves, Chaves; 8:000\$ ao de 3ª classe Henrique Fernandes Pinheiro; 1:800\$, para abono da gratificação aos empregados de fazenda encarregados da tomada das contas das estradas de ferro Rio Grande a Bagé, Pelotas a S. Lourenço e Estreito ao Chopim (linha de Porto Alegre a Lages) e Santa Maria a Cruz Alta e 180\$, para as despezas de expediente;

A' de egacia Fiscal no estado de S. Paulo, o de 52:820\$, sendo: 12:000\$, para pagamento ao engenheiro-fiscal de 1ª classe Arthur Pio Deschamps de Montmorency; 30:000\$ aos de 2ª classe Constante Affonso Coelho, Januario Candido de Oliveira e Pedro de Figueiredo Rocha; 8:000\$ ao de 3ª classe Andrea Schmidt; 2:400\$ para abono da gratificação aos empregados de fazenda encarregados da tomada das contas das estradas de ferro S. Paulo *Railway*, Paulista (prolongamento a Santos), Sul Paulista (Itá a Iguape), Rio Claro, Sorocabana e Mogyana (Ressaca a Santos), Mogyana (Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caxias) e Taubaté ao Amparo, Mogyana (Catalão a Uberaba, parte em construção) e Uberaba a Coxim, e 420\$ para as despezas de expediente;

A' do Paraná, o de 600\$, para abono da gratificação que compete ao empregado de fazenda encarregado da tomada das contas da Estrada de Ferro Paraná, linha principal e prolongamento, communicando-se-lhe serem pagas pelo Thesouro Federal as despezas com os vencimentos do engenheiro-fiscal e com o expediente.

—Declarou-se ao juizo de orphãos do termo de S. João da Barra, afim de ser cumprida a requisição, que fez em officio de 27 de agosto proximo passado, do pagamento a Manoel José Dias Velloso ou a seu bastante procurador, da quantia de 151\$309 de juros pertencentes a seu tutelado João, filho do finado José Luiz de Souza, que se torna necessario que, nos termos dos arts. 2º e 6º das instrucções de 11 de abril de 1876, indique as datas dos tres ultimos empréstimos, a que allude no citado officio.

—Remetteu-se á Alfandega do Porto Alegre, para os fins convenientes, o titulo declaratorio do meio-soldo mensal de 225\$, que compete a Maria Fausta de Oliveira, viuva do marechal de campo reformado José Lopes de Oliveira; devendo á despeza relativa ao corrente exercicio ser levada á verba—Pensionistas—do Ministerio da Fazenda e do

actual orçamento, cumprindo, porém, mandar proceder de conformidade com o disposto no decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889, quanto á referente aos exercicios findos.

—Communicou-se á Alfandega do Ceará ter sido indeferido, por despacho do Sr. ministro da fazenda, de 29 de agosto proximo passado, o requerimento, remetido com seu officio n. 488 de 23 de novembro de 1893, no qual Rita Lopes dos Santos Pimentel pediu o abono de pensão do montepio, como viuva do fiel do thesoureiro da mesma alfandega, João Rodrigues Pimentel, não obstante ter fallecido elle antes de decorrido um anno contado do ultimo pagamento da joia, que recolheu em duas prestações desiguales, uma de 3\$333 em maio e a outra de 36\$867 em agosto daquelle anno, ficando resolvido que a familia do referido contribuinte só tem direito á indemnisação da importancia total de prestações, que elle realisou, além da quantia de 200\$ para funeral ou luto, de conformidade com os arts. 47 e 48 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.

—Solicitou-se:

Da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Industria a remessa ao Thesouro das declarações de familia que haja feito o contribuinte do montepio obrigatorio dos empregados do Ministerio da Fazenda, 2º escripturario da Alfandega de Santa Catharina, Paulino Alvaro de Gouvea, bem assim que informe sobre que importancia e em que condições pagou a joia, e finalmente, si está quite e até que data pela respectiva contribuição mensal; afim de se poder cumprir o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente mez, pelo qual ficou resolvido que aquelle empregado, nomeado por decreto de 25 de junho ultimo, poderá contribuir para o citado montepio com as quotas correspondentes ao ordenado, superior ao que ora percebe, do cargo, anteriormente exercido, de official da Delegacia da Inspectoria Geral de Terras Publicas e Colonisação no mesmo estado, por ser analogamente applicavel a disposição do art. 16 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A de 31 de outubro e não ter cabimento a accumulção do dito montepio com qualquer dos outros federaes e vice-versa, mas sómente a transferencia de um para outro nos casos como o de que se trata;

A' Alfandega do Rio de Janeiro que informe acerca do processo remetido ao Thesouro pelo Ministerio da Marinha com aviso n. 1882 de 20 de agosto proximo findo, para sua indemnisação pelo da Fazenda da quantia de 14\$, proveniente de dous pares de sapatos, fornecidos a remadores da mesma alfandega em abril ultimo.

Requerimentos despatchados

Peixoto Estella & Comp., pedindo permissão para despachar na Alfandega de Santos uma caixa contendo pistolas de carregar com chumbo. — Devolva-se o requerimento á respectiva alfandega, afim de que seja convenientemente informado.

Franchi, Conti & Comp., José Marquesino & Comp., Augusto Leuba & Comp., José Soares Pereira, João e Daniel Lenzi, Oscar Zorchitz & Comp., João Bricola & Gathi, pedindo, em grão de recurso, restituição de 47:840\$344, dos direitos que pagaram na Alfandega de Santos, provenientes de mercadorias despachadas sobre agua, vindas de Napoles, Genova e Marselha, no vapor italiano *Malona de la Costa*, e que foram devoradas por incendio a bordo do mesmo vapor. — Indeferido.

Moreira Junior & Gomes, pedindo informação necessaria para o pagamento do laudemio da propriedade e accrescidos sitios á praia Formosa n. 181. — Apresente a escriptura respectiva.

Josué das Dores, pedindo por aforamento, onze metros de terrenos devolutos na rua Avenida, Fazenda Nacional de Santa Cruz, obrigando-se a cumprir as instrucções em vigor. — Deferido.

José Alexandre Pereira Codeça, solicitando que se mande a Prefeitura Municipal cumprir o aviso n. 31 de 26 de junho de 1894. — Não ha que deferir.

David Moreira Rego, solicitando que a repartição dos proprios nacionaes reitere a Intendencia Municipal o pedido das informações necessarias ao aforamento do accrescido de accrescidos de marinha, sob o n. 26 e 150, hoje 66 e 100, á rua de Santo Christo dos Milagres. — Reitere-se a comunicação anteriormente feita.

Antonio José da Silva, pedindo licença para transferencia ao seu nome do terreno de Santa Cruz que houve por compra a Maria Antonia Martins. — Deferido, pois que depois de expedida a licença que foi concedida a Maria Antonia Martins, por despacho do Sr. director das rendas publicas, de 25 de julho do corrente, para transferir ao supplicante o terreno de que se trata, pôde ser feita a transferencia solicitada.

Carassa & Irmãos, da praça de Corumba, estado de Matto Grosso, pedindo permissão para despachar duas barricas e tres caixas contendo armas e munições de caça. — Autorise-se o despacho, si se verificar serem as armas e munições proprias para caça.

Eugenio de Azevedo & Comp., procuradores de Estevão Faz & Comp., pedindo para o despacho na Alfandega de S. Paulo, de tres volumes contendo tres espingardas e accessorios, os documentos necessarios que estão inclusos na petição em que requereram licença para o referido despacho. — Deferido, deixando o interessado um recibo.

Singlehurst Blocklehurst & Comp., pedindo prorogação de seis mezes do prazo de um anno, que lhes foi concedido para exhibirem documentos justificativos da descarga de diversas mercadorias despachadas em transitio para a Republica da Bolivia. — Deferido.

Jordão de Freitas Leão, requerendo permissão para despachar quatro caixas contendo munições para caça. — Autorise-se o despacho, si se verificar ser munição propria para caça.

Alberto Augusto Coelho & Comp., recorrendo do despacho da Inspectoria da alfandega que mandou assemelhar, de accordo com o parecer da commissão de tarifas, a soas, atanados e vaquetas á mercadoria que submeteram a despacho como papelão não especificado. — Ao conselho de fazenda.

Seraphim Ferreira de Oliveira & Comp., recorrendo do despacho da Inspectoria da Alfandega do Pará que, de accordo com o parecer da commissão de tarifas, mandou assemelhar o oxydo de soda impuro ou soda caustica á mercadoria que submeteram a despacho com sub-carbonato de soda ou barrilha para o fabrico de sabão. — Ao conselho de fazenda.

João Alexandre da Silva, pedindo aposentadoria de guarda da Alfandega do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, visto ter sido julgado incapaz para o serviço em inspecção a que foi submettido. — Lavre-se o decreto.

Zasenelevel & Comp., Vieira de Castro & C.ª Zerrener Bulow & Comp., Ferreira de Souza & Peixoto, Francisco Muller & Comp., pedindo permissão para despacharem pela Alfandega de Santos armamentos, cartuxos e polvora. — Os supplicantes devem despachar somente as armas destinadas á caça.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente, foram nomeados:

O tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Jorge dos Santos Almeida para servir interinamente na Commissão Technica Militar Consultiva, durante o impedimento do tenente-coronel Agricola Ewerton Pinto;

Arthur Rodrigues de Farias pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição do estado do Rio Grande do Sul.

Expediente de 1 de outubro de 1891

A' inspectoria da Alfandega do estado da Bahia, remettendo o requerimento em que o capitão do 40º batalhão de infantaria Febro-nio de Brito pede que, pelo archivo da extincia thesouraria de fazenda da então provincia da Bahia, se lhe dê por certidão o que a seu respeito constar das relações de mostra do tambem extinto 4º corpo de Voluntarios da Patria, depois 14º da mesma denominação, o qual foi organizado em 1865, affirm de que lhe seja passada a mesma certidão, que deverá ser enviada á Alfandega do Pará para cobrar do interessado o respectivo sello, e transmitir a ao commandante do 1º districto militar para ser averbada nos assentamentos do referido capitão.

— Ao director geral de obras militares, declarando que fica autorizado a mandar construir, por essa directoria, dous chalets no pateo do Quartel-General para guardar os novos carros ambulancias do 1º e 24º batalhões de infantaria, não devendo as despesas com essa construção exceder da quantia de 4:951\$090, conforme o orçamento, que se envia, organizado nessa repartição.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital:

Declarando, em solução ao seu officio n. 296 A de 20 do mez findo, que, á vista das ponderações que nelle faz, devem ser eliminados do quadro effectivo da companhia de aprendizes artifices desse arsenal os menores constantes da relação que acompanha aquelle officio, os quaes, tendo sido licenciados por occasião da revolta occorrida no porto desta cidade, não se apresentaram na epoca competente;

Mandando entregar ao commandante do 5º regimento de artilharia de campanha o canhão Krupp n. 95, de calibre 7c,5 que ahi se acha convenientemente reparado e pertence áquelle regimento;

— Ao director da Escola Superior de Guerra, mandando trancar a matricula com que frequenta essa escola o 1º tenente Raymundo Pinto Seidl, conforme pediu. — Communicou-se á Repartição de Ajudante-General.

— Ao commando da Escola Militar desta capital, mandando apresentar ao Quartel-General do exercito, para servirem no 17º batalhão de infantaria, seis alferes em commissão, alumnos dessa escola. — Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 17º batalhão de infantaria, em reorganisação na Fortaleza de S. João da barra do Rio de Janeiro, com a maxima urgencia, ao 38º da mesma arma, ao governador do estado do Pará, ao 8º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, á Escola Superior de Guerra, á Fortaleza Marechal Floriano Peixoto, ao 39º batalhão de infantaria e ao commando superior da guarda nacional desta capital os artigos constantes das notas e dos pedidos que se transmittem.

— Ao commando do presidio da Ilha das Enxadas, determinando que providencie para que os transportes de guerra que tiverem de seguir para o sul, em vez de receberem carvão nessa ilha, o façam em um pontão pertencente ao Ministerio da Marinha e que se acha no porto de Santos com 62 toneladas desse artigo, conforme pede aquelle ministerio em aviso n. 2066 de 26 de setembro findo. — Communicou-se ao referido ministerio.

— Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, declarando, á vista das ponderações que faz em officio n. 488, de 21 do mez findo, que deve continuar o meio serão que tem todo o pessoal operario dessa fabrica.

— Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, declarando que é approvada a deliberação que tomou, segundo participou em officio n. 25, de 25 de setembro ultimo, de mandar fornecer á repartição da policia desta capital, para a colonia correccional de Dous Rios, em virtude de requi-

sição do chefe de policia, uma caixa ambulancia com suprimento mixto, das que são destinadas ao serviço militar de saude.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo:

A cidade da Fortaleza por menagem ao capitão Marcos Franco Rabello, que ahi se acha respondendo a conselho;

As seguintes licenças:

Por 40 dias, para tratamento de saude, no estado do Ceará, ao alferes do 15º batalhão de infantaria Manoel Antonio Gonçalves;

Por tres mezes, para o mesmo fim, no estado de S. Paulo, ao soldado addido ao corpo de alumnos da Escola Militar desta capital, em serviço na fortaleza de Willegaignon, Jorge Corrêa Toledo, á vista do termo da inspecção a que foi submettido em 21 de setembro findo;

Por dous mezes, ao soldado do mesmo corpo José Luiz de França, para ir ao estado da Parahyba do Norte buscar suas irmãs, abo-nando-se-lhe as respectivas passagens;

A's praças e paisanos abaixo mencionados, para no anno proximo vindouro, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, se matriculem nas escolas do exercito:

Na Escola Militar da Capital Federal: Paizanos Mario Freitas, Agostinho Aldemaro Lara Fortes, Gad Moreira Guerra, Alonso Leite de Barros, Raul Hilto Baptista, Julio Buxhaum, João Nepomuceno da Cruz Pereira, Eduardo Gonçalves Brazil Junior e Augusta Gomes de Azevedo, assentando praça previamente os cinco primeiros e ficando desde logo á disposição do commandante da mesma escola. — Communicou-se ao referido commandante;

Na Escola Militar do estado do Ceará:

2º cadete 2º sargento do 1º batalhão de infantaria João Tolentino da Costa, 2º cadete João Augusto da Silva e paizanos Augusto Gentil de Albuquerque Falcão, Diogo Borges de Castro, Francisco Antonio da Costa, João Cavalcanti de Souza Pacheco, João Clodoaldo Espinheiro, João Rodrigues da Fonseca, Julio Luiz Pessoa de Mello, Miguel Pedro da Silva, Alexandre Pereira da Cunha, José Vianna Filho, Enéas Barbalho Bezerra Cavalcanti, Urcino Fernando Alves, Joaquim Francisco de Albuquerque Lima e 1º sargento da companhia de operarios militares do Arsenal de Guerra do Pará José Odorico de Avelledo, assentando praça previamente os dez paizanos e ficando desde logo á disposição do commandante da referida escola;

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul:

2º sargento do 6º batalhão de artilharia Alipio Burity da Rocha;

Determinando que providencie-se para que, pelo commando do 2º regimento de artilharia, seja passado, á vista dos papeis que se remmettem, titulo de divida do fardamento que se ficou devendo em 1892 e 1893 ao cabo de esquadra do mesmo regimento Estevão Gomes dos Reis, já fallecido;

Transferindo para a Escola Militar desta capital as matriculas com que frequentavam as aulas da do estado do Ceará os alumnos Francisco Barreto de Menezes e Augusto da Costa Ramos. — Communicou-se ao commando da Escola Militar desta capital;

Nomeando para servir na guarnição do estado do Rio Grande do Sul o medico de 3ª classe do exercito Dr. Manoel Pereira de Mesquita;

Dispensando de auxiliar das obras de fortificação de Paranaguá o alferes alumno da Escola Militar desta capital Alberto Rego Rangel;

Mandando:

Declarar-se ao commandante da guarnição do estado do Espirito Santo, para os fins convenientes e em solução ao seu officio n. 362, de 10 de setembro findo, que não pôde ser approvada a nomeação que fez do alferes do 14º batalhão de infantaria Virgilio Ayres de

Albuquerque Torar para auxiliar a escripturação e mais serviços daquella guarnição, por isso que esses trabalhos são feitos por praça de pret, devendo o referido alferes recolher-se ao respectivo corpo, conforme foi determinado por portaria de 29 de agosto anterior;

Excluir do batalhão academico, por incapacidade physica, o soldado Luiz Ferreira de Souza Sobrinho;

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria, com permissão para residir no estado de Goyaz, o tenente reformado do exercito Antonio Pedro Santarém e o 2º cadete do 5º regimento de artilharia Tranquillino Florencio do Amaral, ficando sem effeito a baixa que teve, e não lhe aproveitando para qualquer fim o tempo em que se achou fóra das fileiras do exercito;

Dar passagem, desta capital a Porto Alegre, a D. Mathilde Palmeira Barreto, filha solteira do finado capitão do exercito Francisco Barreto Pereira Pinto e a uma criada.

Servir:

O 2º tenente em commissão João da Cruz Araujo, que se acha embarcado no vapor *Itaipu*, na guarnição do Piauí, até a reabertura das aulas da Escola Militar do Rio Grande do Sul, da qual é alumno. — Expediu-se aviso ao Ministerio da Marinha solicitando expedição de ordens para que seja desembarcado o referido official;

O alferes em commissão, alumno da Escola Militar desta capital, Augusto Botelho Junior, na guarnição da Bahia, até a reabertura das aulas da mesma escola. — Commuticou-se ao commandante da referida escola;

O 2º tenente José Antonio de Menezes, que se acha adido ao 5º batalhão de artilharia, e os alferes em commissão Cidronio Cadena Bandeira de Mello e Adalberto Gonçalves de Menezes, o primeiro no 2º batalhão de engenharia, o segundo no 17º batalhão de infantaria e o terceiro no 39º da mesma arma;

Os alferes em commissão, alumnos da Escola Militar desta capital, Antonio Aranha Meira de Vasconcellos e Francelino Cesar de Vasconcellos, este na guarnição de Pernambuco e aquelle na do Pará. — Communicou-se ao commandante da escola e expediu-se aviso ao Ministerio da Marinha solicitando expedição de ordens para que sejam desembarcados os referidos officiaes.

Repartição de Ajudante-General — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1894 — Secretaria — N. 8.555.

A' Secretaria da Guerra — Envia-se á Secretaria da Guerra a inclusa relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros ao montepio e meio-soldo foram habilitados pelo auditoria de guerra desta capital durante o mez de setembro findo. — Roberto Ferreira, general de divisão.

Auditoria de Guerra — Capital Federal, 1 de outubro de 1894.

Ao Sr. ajudante general do exercito — Incluso-vos remetto uma relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria, conforme o disposto no decreto n. 785 de 1 de abril de 1892, cumpindo assim o que me foi determinado pelo aviso do Ministerio da Guerra, de 31 de maio de 1891 e peço que vos digneis de dar á mesma relação o competente destino.

Saude e fraternidade. — O auditor de guerra, *Enéas de Arrochellas Galvão*.

Relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria ao montepio e meio-soldo, durante o mez acima

ARMA A QUE PERTENCIA	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECENDOS A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Estado-maior general	General de divisão graduado, reformado	Franklin do Rego Cavalcante de Albuquerque Barros	Fallecido nesta capital a 13 do corrente mez de setembro.	D. Justina de Araujo e Silva Cavalcante Barros e Maria Etelvina Cavalcante Barros.	Extrahiu-se certidão
Artilharia	Tenente-coronel	Francisco Pinto de Araujo Corrêa	Fallecido nesta capital a 26 de agosto ultimo.	D. D. Olympia Andrade Silveira Correia e Olympia Beatriz, Alice e Clotilde.	Idem
Infantaria	Major	Manoel Joaquim do Nascimento Machado	Fallecido nesta capital a 1 de setembro do anno corrente.	DD. Maria Izabel Machado, Maria José Machado e Maria Elisa Machado.	Idem
Reformado	Capitão	Melanio dos Reis Pereira do Lago	Falleceu no estado do Rio de Janeiro a 9 de julho do corrente anno.	D. Elisa Pereira do Lago e Lucena da Apresentação Pereira do Lago.	Não se extrahiu certidão

Justificações

Processaram-se justificações de accordo com o decreto n. 1.054 de 20 de novembro de 1892, das seguintes habilitandas, a saber:

D. D. Joaquina Angelica Bragança Dias dos Santos, Olympia Antunes de Barros, Carlota Joaquina Garcez Palha e menores, Cecilia Leopoldina de Almeida e Silva e Georgina Leopoldina de Almeida e Silva.

Auditoria de Guerra na Capital Federal, 1 de outubro de 1894. — O auditor de guerra, *Enéas de Arrochellas Galvão*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 3 do corrente :

Foram nomeados :

Amanuense da administração dos correios do districto federal, o praticante Francisco Freire de Macedo ;

Amanuense da sub-administração do correio de Campanha, no estado de Minas Geraes, o cidadão Christiano de Rezende ;

Amanuense da agencia do correio da cidade de Campinas, o praticante Olyntho José da Costa, percebendo os vencimentos que lhe competirem ;

Concedeu-se licença por 60 dias ao Dr. Honorino Pinos Chaves, medico da Hospedaria de Immigrantes em Pinheiro, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 2 de outubro de 1894

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando :

Os seguintes pagamentos :

Dê 700\$, abono ao bacharel Bento Borges da Fonseca nomeado administrador dos correios do estado de Pernambuco, (aviso n. 1.578) ;

De 9:000\$, á *Brazilian Coal Company, limited*, pelo fornecimento de carvão Cardiff, á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em agosto ultimo, (aviso n. 1.579) ;

De 420\$310, á Companhia Lloyd Brasileiro, por passagens concedidas a empregados deste ministerio, de fevereiro a junho do corrente anno, (aviso n. 1.580) ;

De 875\$, aos fornecedores de carroças para remoção de terras e residuos extrahidos das galerias de esgoto de aguas pluvias, em agosto ultimo, (aviso n. 1.581) ;

De 4:580\$, aos engenheiros e mais empregados auxiliares das obras do abastecimento de agua a esta capital, vencimentos de setembro fluído, (aviso n. 1.582) ;

De 226\$300, indemnização ao administrador da fazenda da Boa-Vista pelo pagamento de vencimentos ao pessoal alli empregado em agosto ultimo, (aviso n. 1.583) ;

De 5:321\$480, restituição ao engenheiro Americo Duarte Viveiros, sendo 2:000\$, da caução feita para garantia das obras de construção dos passadizos de ferro no caminho dos aqueductos nas Palmeiras, e 3:321\$480 do desconto de 10,0% nas quatro prestações que recebeu em pagamento daquelle serviço, (aviso n. 1.585).

A expedição das necessarias ordens, afim de que, na Alfandega de Belem, estado do Pará seja posto o credito de 30:000\$, afim de occorrer ás despesas da comissão encarregada dos melhoramentos e conservação das obras do rio Itapecurá, (aviso n. 1.586).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 3 de outubro de 1894

Declarou-se :

Ao presidente do Instituto Bahiano de Agricultura, que já foi distribuido á alfandega da Bahia o credito de 20:000\$ para ser applicado, durante o actual exercicio, ás despesas com esse instituto ;

— Ao director do Jardim Botânico, que habilite este ministerio a responder ao officio do Tribunal de Contas, no qual declara não ter sido registrada a quantia de 463\$, despendida com fardamento para os guardas do mesmo jardim.

— Ao director geral dos Correios autorizou-se a mandar addir á repartição dos correios do estado do Rio Grande do Sul o 2º officio da administração dos Correios de Minas Geraes, Theophilo José da Silva Chagas,

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 194

Adam Benaion, concessionario de exploração de mineraes no municipio da Prainha, estado do Pará, em virtude do decreto n. 10.431, de 9 de novembro de 1889, pedindo se lhe passe por certidão o teor do requerimento em que pediu, no anno de 1891, prorrogação de prazo e que teve por despacho: Aguarde lei do Congresso Nacional. — Requeira ao governador do Pará, a quem foi enviado o requerimento de que se trata.

Membros do conselho districtal do districto da Ventania, do municipio de Passos, estado de Minas Geraes. — Completem o sello.

Frederico Ribeiro Penna, pedindo para consignar parte de seus vencimentos á Cooperativa Militar do Brazil. — Indeferido, á vista das informações.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 111 — de 3 de outubro de 1894

Autoriza o prefeito a conceder ao cidadão Domingos Fernandes Pinto permissão para construir á sua custa um caes que, começando na praia da Saudade, em frente ao Instituto Benjamin Constant, vá terminar na Escola de Aprendizes Artilheiros, situada na fortaleza de S. João.

O prefeito do Districto Federal

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a conceder ao cidadão Domingos Fernandes Pinto, permissão para construir á sua custa um caes que, começando na praia da Saudade, em frente ao Instituto Benjamin Constant, vá terminar na Escola de Aprendizes Artilheiros, situada na fortaleza de S. João, obrigando-se o contractante:

a) a construir o mencionado caes de macadam e cimento na parte hydraulica e de silharia de juntada na parte superior ;

b) a fazer, a um metro de altura das mais altas marés, um leito de estrada de rodagem com 10 metros de largura, inclusive os respectivos passeios, em toda a extensão do caes, o qual terá no começo uma grande praça, nas margens exteriores desses passeios um parapeto com a altura de 0^m,80, e nos pontos convenientes escadas para embarque e desembarque, sendo abertas nos terrenos circumvizinhos as ruas que forem necessarias ;

c) a construir na bahia de natação, existente na enseada frente ás escolas Militares e Superior de Guerra uma ponte de 16 metros de largura com escadas para embarque e desembarque e dous boeiros para a facil expedição das aguas ;

d) a conservar por sua conta, desde que começarem as obras até ao fim do 20º anno do contracto, o encanamento de agua potavel que está assentado no costão da montanha e de que tirará tambem por sua conta as ramificações que se tornarem necessarias, podendo augmentar-lhes as dimensões, si forem insufficientes ;

e) a fornecer á Prefeitura, por dous terços do preço do mercado, toda a cantaria e alvenaria que quizer encomendar-lhe e que fica com o direito de extrahir das montanhas adjacentes aos caes, por todo tempo deste contracto.

Art. 2.º O conselho municipal concede ao contractante ou empresa por elle organizada:

a) isenção por 20 annos de imposto predial para os predios que construir nos terrenos que conquistar ao mar e ás rochas na localidade, não podendo passar a terceiros ;

b) uso e gozo dos terrenos que descalvar e daquelles que forem adquiridos pelo aterro sobre o mar ;

c) uso e gozo de uma linha ferrea que construirá em todo o caes construido e nas ruas que forem abertas pelo contractante, podendo nella empregar a tracção que, sem inconveniencia para a segurança publica, mais conveniente parecer ao Ministerio da Guerra não pagando cada passageiro mais de 100 réis por viagem inteira e havendo para as cargas uma tabella approvada pela Prefeitura salvo direito de terceiros ;

d) em caso de necessidade, para com presteza proceder-se ao abastecimento das fortalezas de munições de guerra e pessoal para a defesa das mesmas, este serviço se fará gratuitamente e prefere a qualquer outro ficando durante este tempo a linha ás ordens do governo da União.

Art. 3.º As obras para o começo do caes serão postas em execução dous mezes, no maximo, depois de assignado o contracto, precedendo a este assentimento do Ministerio da Guerra, devendo, porém, o concessionario dentro do prazo de seis mezes, submitter á approvação definitiva da Prefeitura o plano de todas as obras que teem de ser feitas e que se obriga a concluir no prazo de oito annos. O dito plano será considerado approvado um mez depois de sua apresentação, si antes não houver sobre elle qualquer despacho.

Art. 4.º Findo o prazo de 50 annos reverterão para o governo municipal a linha ferrea com todo o material fixo e rodante, e os estabelecimentos que forem construidos para os serviços das pedreiras e das obras dos caes.

Art. 5.º As obras do caes serão fiscalizadas por um engenheiro da directoria de obras municipaes designado pela Prefeitura.

Art. 6.º Pela infracção de qualquer das condições a que se obriga, fica o contractante sujeito á multa de 100\$ a 5:000\$, conforme a importancia dessa infracção,

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Districto Federal, 3 de outubro de 1894, 6ª da Republica. — Henrique Valladares.

Directoria do Interior e Estatistica

2ª SECÇÃO

Expediente de 3 de outubro de 1894

Ao Sr. Dr. procurador dos feitos da fazenda municipal, communicando o indeferimento das petições de Brito & Comp. e José Marot, pedindo relevação de multas.

— Ao Sr. agente da prefeitura no districto do Sacramento, identica communicação.

— Ao Sr. Dr. procurador dos feitos da fazenda municipal, idem idem, com relação ao Sr. Manoel Pereira Madruga.

— Ao Sr. agente da prefeitura no 1º districto do Engenho Velho, igual communicação.

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1894

Benjamin de Freitas Almeida, Companhia Nacional de Oleos, Felisberto José Alves, José Lopes Rodrigues Vianna, Joaquim Antonio de Oliveira Guimarães, José Joaquim Pereira, Luiz Alves da Costa, Lourenço Rangel (Dr.), M. S. Costa, Manoel Fernandes Barata e Vicente Francisco Soares. — Deferridos.

Francisco Carcau & Comp. — Não ha que deferir.

Brito & Comp., José Marot e Manoel Pereira Madruga. — Indeferidos.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Pracilia Passos de Vasconcellos. — Deferrido.

Antonio de Souza Ribeiro, Pette & Violance e Companhia Confiança Industrial. — Indeferidos.

Directoria da Instrução

Expediente de 29 de setembro de 1894

Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando o officio do inspector escolar do 3º districto, propondo a remoção da 3ª escola para o sexo masculino, sob o magisterio do professor Gustavo de Paula Reis, para o predio n. 205 da rua do Hospicio.

Dia 2 de outubro

Ao Sr. Dr. director-geral de Hygiene e Assistencia Publica, pedindo designação da cmmissão medica a que tem de ser submetida a professora Maria Brandina da Trindade Silva, que requereu licença por um mez para tratamento de saúde.

—Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando, acompanhado do parecer do inspector escolar respectivo, o requerimento em que a professora D. Anna Rosa Pinto pede subvenção para a escola sob sua direcção à rua Dr. Nabuco de Freitas n. 43.

Dia 3

Portarias aos adjuntos Eduardo Rodrigues de Figueiredo, Leonor Nunes de Simas e Adelaide de Queiroz Barros e Vasconcellos, para terem exercicio, o primeiro na 3ª escola para o sexo masculino do 5º districto, a segunda na 3ª para o sexo feminino do mesmo districto, e a ultima na 1ª para o sexo feminino do 6º districto.

Sub-Directoria do Patrimonio

7ª secção

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1894

Enéas Oscar de Faria Ramos, Santa Casa da Misericordia, pedindo pagamento de laudemio.—Sim.

Antonio José de Barros Junior, Manoel de Oliveira Lima, Domingos Antonio Pereira, João Manoel Galbino, Conde de S. Salvador de Mattozinhos, Torquato (menor) e D. Anna Moreira da Rocha, pedindo carta de aforamento.—Deferidos.

8ª secção

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1894

Francisco Carlos de Araujo e Silva, pedindo pagamento de laudemio.—Sim.

José Thomaz de Azevedo, José Gonçalves dos Santos, Ernesto Carvalho de Souza e Mello, Joaquim Barbosa, Antonio Barcellos Barbosa, DD. Delfica de Toledo Franco Alves e Innocencia Alexandrina da Costa Rocha, pedindo carta de aforamento.—Deferidos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia para julgamento na sessão de sabbado 6 do corrente, a appellação crime entre partes, Alfredo Pereira Lima, appellant, a justiça appellada.

Secretaria do tribunal, 3 de outubro de 1894.—O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 2 de outubro de 1894..... 816 946\$159
Idem do dia 3 (até às 3 hs.)..... 333:491\$848

1.150:438\$007

Em igual periodo de 1893 .. 430:300\$153

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 3 de outubro de 1894..... 19:352\$964
Idem dos dias 1 a 3..... 57:618\$416

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 e 2 de outubro de 1894..... 130:212\$428
Idem do dia 3..... 43:261\$409

173:473\$837

Em igual periodo de 1893... 167:949\$499

Recebedoria da Capital Federal

Demonstração das rendas arrecadadas durante o mez de setembro de 1894

Renda do Gymnasio Nacional.....	2:792\$000
Matricula da Escola Polytechnica.....	1:280\$000
Renda dos proprios nacionaes Laudemios.....	4:680\$189
Premio dos depositos publicos.....	19:150\$000
Sello por verba.....	1:571\$697
Sello adhesivo.....	46:853\$198
Imposto de transmissão de propriedade.....	191:740\$000
Imposto sobre industrias e profissões.....	251:046\$385
Cobrança da divida activa da União.....	78:361\$483
Indemnisações.....	13:244\$658
Recetta eventual.....	4\$800
Procuratorio.....	10:069\$407
Imposto de corridas.....	280\$600
Imposto de 10% de transmissão.....	2:500\$000
Licença do fumo.....	23:208\$409
Imposto do fumo.....	1:440\$000
Multas por infracção do regulamento do fumo.....	173:410\$460
Imposto de 2 1/2 % sobre dividendo das companhias... ..	1:200\$000
Cobrança da divida activa municipal.....	6:551\$600
	11:110\$380

	839:698\$266

Recebedoria da Capital Federal, 1 de outubro de 1894. — O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. ministro da fazenda recebeu o seguinte:

DESTERRO, 2 de outubro de 1894—A receita no exercicio de 1893, de 1 de setembro a 31 de dezembro, foi de 775:105\$246; adicional de janeiro a abril, 384:416\$049.

A despeza no mesmo exercicio foi de 1.488:118\$438. A receita no exercicio de 1894, de 1 de janeiro a 31 de agosto, foi de 2.600:284\$770, e a despeza no mesmo periodo 1.638:512\$458.

Tribunal de Contas— Este tribunal mandou registrar hontem as despezas seguintes:

Ministerio da Fazenda—Officios:

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, ns. 659 e 660, de 22 de setembro, com varias contas na importancia de 11:728\$, proveniente de material fornecido por diversos, para as barcas de vigia, 10:920\$ e para as capatazias, 808\$0000;

Do inspector da alfandega da cidade de Porto Alegre, n. 59, de 11 de setembro, pedindo o credito da quantia de 2:845\$161, para pagamento de vencimentos a empregados da alfandega de Juiz de Fóra;

Do delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes, n. 72, de 21 de setembro, pedindo o credito da quantia de 1:160\$ para o mesmo fim;

Do superintendente da Quinta da Boa-Vista, n. 64, de 1 do corrente com a folha dos trabalhadores dos parques do mez de setembro, 700\$000;

Do juiz de orphãos de Araruama, de 31 de agosto, requisitando o pagamento da quantia de 732\$855 em favor de Antonio Cordeiro de Oliveira e proveniente do juros de emprestimos do cofre de orphãos.

Requerimento de Henrique Antonio Pinto, escrivão da delegacia de policia da 10ª circumscripção urbana, pedindo a restituição do que pagara indevidamente de imposto de 2 % sobre vencimentos nos annos de 1892 e 1893.—Registrou-se a quantia de 78\$000

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas por avisos ns. 1.538 a 1.540, 1.542, 1.548, a 1.550, de 26, e 27 de setembro e officio n. 299, da repartição fiscal do governo junto á companhia *City Improvements*, de 29:

Salario do servente da dita repartição, 76\$040, diferença de cambio da quantia de 80:000\$, já registrada, para ser posta em Londres para a compra de velocipedes para a estrada de Ferro Central, 100:000\$; subvenção á Companhia Lloyd Brasileiro por uma viagem da linha do Sul, 3:989\$980; para a aquisição em Londres de 13 relógios para os guardas rondantes da Estrada de Ferro Central, 2:787\$225; reconstrução de calçamentos levantados para reparos e melhoramentos do serviço da distribuição de agua, 701\$546; transporte de imigrantes dentro do paiz, 856\$800; publicação de editaes da Inspectoria de Terras e Colonisação, 84\$600; indemnisação á Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, de transporte de imigrantes, 1:052\$400, de conservação de linhas telegraphicas, 352\$520; de passagem de um engenheiro, 32\$660.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Solicitadas por avisos ns. 3.662, 3.663 e 3.690, de 28 e 29 de setembro:

Fornecimentos feitos ao internato do Gymnasio Nacional, 13:010\$634; publicação de edital da Bibliotheca Nacional, 20\$; do Pedagogium, em referencia aos mappas muraes 260\$500.

Ministerio da Marinha (despacho de 3 de outubro)—Aviso n. 2.028, de 21 de setembro ultimo, sobre a concessão do credito de 1:377\$300 á Alfandega do Ceará sendo 220\$ por conta da verba —Obras—e 1:157\$300 por conta da rubrica—Munições Navaes—afim de attender ás despezas feitas na respectiva Escola de Aprendizés Marinheiros;

Avisos ns. 2.056 e 2.114, de 25 e 29 do dito mez—Mandou-se apresental-os á directoria de Contabilidade do Thesouro, o primeiro, por já ter sido registrada a despeza de 200\$ a que se refere, e que é a mesma do aviso n. 953, de 13 de abril ultimo; o segundo, porque os processos que o acompanham são de exercicios finllos, e portanto da iniciativa do Thesouro.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Escolas Polytechnica e das Bellas-Artes, Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação, Montepio dos Funcionarios Publicos, Reformados da Brigada Policial, Corpo de Bombeiros e Inspectoria das Obras Publicas (estas duas ultimas são pagas no Thesouro).

Exposição geral de bellas artes—Esta exposição foi hontem visitada por 275 pessoas.

O preço da entrada aos sabbados é de 1\$000.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Rio Grande*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Aquitaine*, para Santos, Montevideo, Buenos Ayres, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Orcana*, para o Rio da Prata, para os portos do Pacifico, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Norte*, para Laguna, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Itapan*, para Paraná, Desterro e São Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até

ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Repartição Meteorologica—
Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio :

No dia 2 de outubro :

Horas	Barom. a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	755.19	24.8	17.10	76
1/2 d.	754.67	29.3	15.22	51
3 p...	753.60	27.7	16.58	63
Maxima.....		52.2		
Minima.....		20.1		
Média.....		26.4		
Evaporação á sombra 3ª.1.				

ALFANDEGA DO PARÁ

Demonstração da receita desta repartição do mez de agosto de 1894, exercicio de 1894, comparada com a de igual mez de 1893

Capitulos	Renda de 1894	Renda de 1893	Differenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	813:047\$186	615:096\$316	197:950\$870	
Despacho marítimo.....	3:452\$000	2:716\$000	733\$000	
Adicionaes.....	411:652\$331	311:130\$904	100:521\$427	
Interior.....	23:814\$424	32:622\$963		8:808\$539
Extraordinaria.....	12:940\$669	4:624\$985	8:315\$684	
Depositos.....	255:076\$081	300:796\$931		45:720\$910
	1.519:982\$691	1.266:938\$159	307:523\$981	54:529\$449
Renda não classificada.....	14:445\$491			
Despeza a annullar.....	267\$685			
Movimento de fundos.....	400:166\$664			
	1.934:862\$531			
Caixa de depositos de diversas origens.....	29:726\$000			
Caixa de depositos publicos.....	80:000\$000			
Dito de pensões de marinha.....	206\$600			
	2.044:795\$131			
A deduzir de responsaveis.....	1:618\$967			
	2.046:414\$098			
Importancia de descontos de recebimento fóra do caixa.....	10:392\$824			
	2.036:021\$274			

Segunda secção da Alfandega do Pará, 7 de setembro de 1894.— Servindo de chefe, Leopoldo Augusto Proença.

ESTADO DO PIAUHY

Mappa dos productos nacionaes exportados no mez de julho ultimo para paizes estrangeiros

PRODUCTOS EXPORTADOS	Unidade	Quantidade	Valor official
Algodão em pluma.....	Kilos.	12.564	8:794\$800
Borracha de mangabeira.....	>	3.535	11:070\$000
Crina de animal.....	>	875	700\$000
			20:564\$800

Alfandega da Parnahyba, 23 de agosto de 1894.— Miguel Carvalho.

Obituario — Foram sepultadas no dia 2 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de :

Asphyxia ao nascer — o fluminense Manoel, filho de Joaquim Januario dos Santos, residente e fallecido á rua Jockey Club, sem numero.

Athrepsia — as fluminenses Corina, filha de Corina, já fallecida, 3 mezes, residente e fallecida á rua Haddock Lobo n. 42; Philomena, filha de Clara Candida Coelho, 6 mezes, residente e fallecida á rua de Sant'Anna n. 118.

Broncho pneumonia — a fluminense The-reza, filha de Julio da Rocha Bessa, 4 mezes, residente e fallecida á rua Oreste n. 27.

Congestão pulmonar — o brasileiro Amaro Ribeiro do Nascimento, 18 annos, residente e fallecido á rua S. Francisco da Prainha n. 8 e visto no Necroterio.

Enterite — o fluminense Pedro, filho de Claudina Rodrigues Guimarães, 15 mezes, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 248.

Febre remittente palustre — o fluminense João, filho de Geminiana Carloti, 15 mezes, residente e fallecido á rua de D. Feliciano n. 82.

Fraqueza congenita — o fluminense Manoel, filho de Thomaz Gonçalves da Costa Maia, 10 dias, residente e fallecido á rua da Imperatriz n. 101.

Gastro-enterite — a fluminense Alice, filha de Francisco Estevão, 4 mezes, residente e fallecido á rua Visconde da Gavea n. 21.

Gastrite — a portugueza Albina Cordeiro, 40 annos, viuva, residente e fallecida á rua da America n. 190.

Hypertrophia do coração — o africano Simão Maria Ribeiro, 80 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Costa n. 71.

Hemato-chyluria — o italiano Natali Giannelli 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 74.

Lesão cardiaca — o brasileiro Grillo da Silva 58 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa — a fluminense Josephina Piedade Serpa, 72 annos, viuva, residente e fallecida á rua Senhor dos Passos n. 9.

Metrite hemorrhagica — a fluminense The-reza Gonçalves, 27 annos, casada, residente e fallecida á praia Formosa n. 127.

Pyelo-nephrite — o portuguez Manoel José da Silva, 35 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Queimaduras — a brasileira Martha Boaventura, 35 annos, solteira, residente e fallecida na praia de Botafogo n. 226.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Darillo, filho de Vicentina de Oliveira, 14 dias, residente e fallecido á rua D. Feliciano n. 90.

Tisica — o brasileiro Leonardo José Corrêa, 25 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar — o brasileiro Antonio Pereira de Lima, 19 annos, solteiro, residente á rua do Livramento e fallecido na Santa Casa; os portuguezes Manoel Joaquim Alves, 48 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Bento Lisboa, 36 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; os brasileiros Antonio José da Costa, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Ferreiros n. 11; Antonio Martins de Freitas 26 annos, solteiro, fallecido no Hospital Militar do Andarahy. Total, 5.

Broncho pneumonia — a brasileira Rosa Anna Francisca, 85 annos, solteira, residente e fallecida á rua General Severiano, n. 11.

Bronchite capillar — a fluminense Aurora, filha de Maria Joaquina Rodrigues, 2 1/2 mezes, residente e fallecida na Travessa S. Sebastião n. 15.

Congestão cerebral — a fluminense Joanna Maria da Conceição, 27 annos, solteira, residente e fallecida á Praia de Botafogo n. 290.

Gastro-enterite — o fluminense Roberto filho do Dr. Alberto do Rego Lopes, 4 mezes, residente e fallecido á rua de D. Marianna n. 17.

Tuberculose pulmonar — o fluminense Francisco Cavalcanti, 52 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Um feto filho de Janofra Sidale á rua do Proposito n. 90.

No numero dos 30 sepultados estão incluídos 11 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

Santa Casa da Misericordia.

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 30 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	778	644	1.422
Entraram.....	16	10	26
Sahiram.....	13	18	31
Falleceram.....	2	3	5
Existem.....	779	633	1.412

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 291 consultantes para os quaes se aviaram 332 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

E no dia 1 de outubro:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	779	633	1.412
Entraram.....	29	28	57
Sahiram.....	46	50	96
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	754	609	1.363

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 608 consultantes, para os quaes se aviaram 742 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Thesouro Federal

COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA

Pela directoria do Contencioso do Thesouro Federal, se faz publico que brevemente tem de ser enviadas ao juizo seccional da Republica certidões para a cobrança executiva do imposto sobre vencimentos concernentes aos exercicios de 1890 e 1891 do arrendamento de terrenos e proprios nacionaes e foros de terrenos do anno de 1891.

São, pois, convidados os funcionarios arrendatarios e foreiros, que não se acham quites, a apresentar-se nesta directoria dentro do prazo de oito dias, afim de satisfazerem amigavelmente seus debitos.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 2 de outubro de 1894.—O secretario, Carlos Augusto Naylor.

Fazenda de Santa Cruz

PAGAMENTO DE FOROS E ARRENDAMENTOS DE TERRENOS

Tendo-se verificado, conforme consta das relações apresentadas pela superintendencia da fazenda de Santa Cruz, acharem-se em divida muitos dos foreiros e arrendatarios de terrenos da mesma fazenda, ficam estes intimados pelo presente, em virtude de ordem superior, a solverem seus debitos naquella superintendencia, dentro do prazo de 90 dias, sob as penas da lei si o não fizerem.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 16 de agosto de 1894.—F. J. da Rocha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor francez *Coridoa*.

Armazem n. 8 — Marca AACC: 1 caixa n. 1.882, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca CIV—3.268/1.518: 1 dita n. 1, idem. A mesma marca: 1 barrica n. 2, idem. Marca GDC: 1 caixa n. 455, idem. Idem. Marca GSC: 2 ditas ns. 1.876/87, idem. Marca IIC: 1 dita n. 4.567, idem. Idem.

Marca LLC: 1 dita n. 7.221, idem. Idem.

Marca BC: 2 ditas ns. 12.855/6, idem. Idem.

Marca P: 1 dita n. 4.413, idem. Idem.

Marca RSC: 1 dita n. 1.291, idem. Idem.

Marca REC: 1 dita n. 1.066, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 1.068, idem. Idem.

Marca SCC: 1 dita n. 2.293, idem, idem. Idem.

Marca AFAC: 1 dita, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Koln*.

Despacho sobre agua—Marca CBC: 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca GGB: 3 ditas, idem. Idem.

Marca GGO: 5 ditas, idem. Idem.

Marca CROP: 5 ditas, idem. Idem.

Marca CRM: 5 ditas, idem. Idem.

Marca MCC: 5 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 9—Marca RRC: 5 ditas, idem. Idem.

Marca PGC—HCH: 5 ditas, idem. Idem.

Marca JPFS—HCH: 5 ditas, idem.

Marca MP: 2 ditas, idem. Idem.

Vapor austriaco *Orion*.

Armazem n. 3—Marca AJSV: 1 caixa n. 350, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AMC—RV: 1 dita n. 4.198, idem. Idem.

Marca P—864: 1 dita n. 7.110, idem. Idem.

Marca EAMMIRA—319: 3 fardos ns. 319, 321 e 325, avariados. Idem.

Marca HSC: 3 caixas ns. 1.601, 1.613 e 1.628, repregadas.

A mesma marca: 3 ditas ns. 1.623, 1.633 e 1.636, idem. Idem.

Marca MC: 1 dita n. 376, idem. Idem.

Marca MFSC: 1 dita n. 84, idem. Idem.

Marca W: 1 dita n. 1, quebrada e repregada. Idem.

Marca Z—MRC: 1 dita n. 11.301, idem. Idem.

Vapor allemão *Tijuca*.

Armazem das Amostras — Marca CHC: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.

Marca SFC: 1 dita n. 250, idem. Idem.

Vapor inglez *Galicia*.

Armazem das Amostras—Lettreiro Hoveiro: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.

Vapor francez *La Plata*.

Armazem n. 16—SMC: 1 caixa n. 7.567 avariada. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Lissabon*.

Armazem n. 11—Marca FSC: 2 caixas us. 4.519 e 4.591, repregadas. Idem.

Marca MTL: 1 dita n. 2.935, idem. Idem.

Marca AJCN: 1 dita n. 1.459, idem. Idem.

Marca HSC: 1 dita n. 8.956, idem. Idem.

Trapiche vapor — Marca RVCEG: 682 barricas, quebradas e com falta. Idem.

Marca AFB: 6 caixas, idem. Idem.

Marca RVC: 7 barris, idem. Idem.

Marca JMFC: 6 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Galicia*.

Trapiche vapor.— Marca DFC: 10 caixas, com falta. Idem.

Marca E: 10 ditas, idem. Idem.

Marca AB: 29 ditas, idem. Idem.

Marca MC: 1 pipa, idem. Idem.

Vapor inglez *Lissabon*.

Trapiche Vapor—Marca MC: 3 pipas, vasando. Manifesto em traducção.

Marca BFC: 2 barris, com falta. Idem.

Marca JRB: 6 caixas, idem. Idem.

Marca S: 2 barris, idem. Idem.

Vapor *Chartrey*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca PBPI: 1 caixa n. 278, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor *Houox*.

Marca AAC: 2 pás, quebradas. Idem.

Marca BMC: 1 barrica, repregada. Idem.

Marca EC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca FDC: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca FSC: 2 gigos, com indicio de falta. Idem.

Marca GCC: 1 barrica, repregada. Idem.
 Marca JOC: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca JS—AHF: 1 dita, idem. Idem.
 Marca JOC: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca JMC: 2 gigos, com indicios de faltas. Idem.

Marca JCC: 6 ditas, idem.
 Marca JMP: 1 barrica, repregada. Idem.
 Marca MI: 1 dita, idem. Idem.
 Marca CLS: 6 quartoias, vasando, idem. Idem.
 Marca BMC: 5 barris, idem. Idem.
 Vapor francez *Portena*.

Trapiche da Ordem— Marca HL: 4 fardos, com faltas. Manifesto em traducção.
 Marca FH: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca ASM: 12 ditas, idem. Idem.
 Marca JMC: 34 ditas, idem. Idem.
 Marca NL: 4 ditas, idem. Idem. Idem.

Marca M: 1 dito, idem. Idem.
 Marca SI: 6 ditas, idem. Idem.
 Marca H: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca R: 1 dito, idem. Idem.
 Vapor francez *Portena*.

Trapiche da Ordem—Marca BM: 2 fardos, com faltas. Manifesto em traducção.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1894.—O inspector, *II. Alonso B. Franco*.

Repartição de Quartel Mestre General do Exercito

De ordem do Sr. general quartel-mestre, declaro aos interessados que, nesta repartição, recebem-se propostas até ao dia 4 do mez de outubro proximo para o fornecimento de 60 cavallos de pelo tordilho negro, para montada dos musicos do 9º regimento de cavallaria.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1894.—Capitão *Francisco Castilho Jacques*, chefe da 1ª secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da villa de Flores, no estado de Pernambuco.

A taxa dos telegrammas para a referida estação, a partir desta capital, é de 560 réis por palavra.

Capital Federal, 3 de outubro de 1894.—*Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, vice-director.

E. de Ferro Central do Brazil

DESPACHO DE ENCOMMENDAS EM TRENS MIXTOS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, do dia 10 de outubro proximo futuro em deante, cada uma expedição de encomendas em trens mixtos será apresentada com tantas vias de notas de expedição quantas precisas para cada estrada tal como se procede com as mercadorias.

Emquanto não ha impressos apropriados para esse serviço serão utilizadas as notas de expedição de mercadorias com a palavra *mercadoria*, do cabeçalho, emendada a tinta encarnada em typo grande e lem legivel para encomendas.

Cada estação ou Estrada terá seu impresso competente, não sendo mais permittido adoptar-se indistinctamente qualquer impresso para qualquer Estrada ou estação.

Este aviso refere-se unicamente aos despachos de encomendas de importação para as Estradas em trafego mutuo e para as estações desta Estrada entre si, quer quanto aos despachos de encomendas de importação, quer quanto aos de exportação exceptuando-se pois os despachos das estações em trafego mutuo para as desta Estrada.

Escriptorio do trafego, 27 de setembro de 1894.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Rio do Ouro

FESTA DE N. S. DA PENHA

De ordem superior faço publico, que, no domingo, 7 de outubro, esta estrada terá trens especiaes de hora em hora, a começar das 6 horas da manhã, de Cajú e José dos Reis para Penha e vice-versa.

O preço das passagens será de 2\$, ida e volta, do Cajú, rua Bella, Bemfica e praia Pequena.

De 1\$500, ida e volta, de Venda Grande, Entroncamento, José dos Reis e Pilares.

De 1\$, ida e volta, do Engenho do Matto e Vicente Carvalho.

Escriptorio do trafego, Cajú, 27 de setembro de 1894.— *Arthur Silva Pinto*, chefe do trafego.

E. de Ferro do Rio do Ouro

De ordem superior, faço publico que, no domingo, 7 de outubro, serão suprimidos os trens P. O. 1 e P. O. 2 e os de correspondencia P. T. 1 e P. T. 2.

Escriptorio do trafego, Cajú, 27 de setembro de 1894.— *Arthur Silva Pinto*, chefe do trafego.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Paga-se hoje a folha da Directoria de Obras e Viação.

— Observação — Só será paga a folha annunciada.

2ª secção de Fazenda Municipal, 4 de outubro de 1894.—O 1º escripturario, *J. Godoy*.

DIRECTORIA DA INSTRUCCÃO

Concurso ao provimento effectivo do logar de adjunta das escolas primarias do 1º gráo

Sexta-feira, 5 de outubro, ás 10 horas da manhã, serão chamadas as seguintes candidatas para prova oral:

- Evangelina de Oliveira.
- Alice de Lima Loretti.
- Henriqueta Martins.
- Albertina Moreira.
- Maria da Silva Rios.
- Cecilia da Silva Rios.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 3 de outubro de 1894.— O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 5 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos poponentes, para a construcção do calçamento a parallelepipedos da rua central da praça da Republica (prolongamento da rua S. Pedro), cujo leito acha-se já preparado.

A extensão da rua a calçar é de 238 metros.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura do contracto, farão os proponentes na directoria da fazenda municipal o deposito prévio de 5 % sobre a quantia de 24.740\$100 em que está orçado o referido calçamento, juntando á proposta o respectivo recibo.

Nesta repartição devem os interessados procurar todos os esclarecimentos que lhes forem precisos.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 1 de outubro de 1894.—*Gastão Silva*, 1º official. (.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DE PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Empreza Industrial do Melhoramentos no Brazil requereu por aforamento os terrenos de marinhãs e accrescidos desde a parte occidental do Arsenal de Marinha desta Capital até á Ponta do Cajú, que se acharem devolutos; por isso convido a todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a comparecerem nesta sub-directoria no prazo de 60 dias a contar desta data, a fim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendará, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Outrosim, convido aos possuidores de terrenos de marinhãs e accrescidos daquella zona, cujas concessões foram dadas pela municipalidade ou pelo Governo Federal, a exhibirem seus titulos dentro daquella prazo, a fim de que haja a maior regularidade na discriminação dos que se acham devolutos.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—O director, *Miguel Rangel de Vasconcellos*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Luz Stearica requereu por aforamento, mais 150 metros de accrescidos de accrescidos de marinhãs á Praia das Palmeiras em S. Christovão, em continuação aos accrescidos que já possui em frente aos predios ns. 1 á 7 da dita Praia; por issa convido a todos aquellos que forem contrario a esso pretensão, a comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias a contar desta data, a fim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendará, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—No impedimento de chefe da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*, 1º escripturario.

IMPOSTO PREDIAL

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Fazenda e de conformidade com o preceituado no art. 9º do decreto n. 9766 de 14 de julho de 1887 do regulamento do imposto predial, faço publico, para conhecimento dos locatarios e proprietarios de predios urbanos e suburbanos, que dar-se-ha começo a cobrança, á bocca do cofre, do imposto preliãl, concernente ao 2º semestre do corrente exercicio, no dia 1 de outubro proximo, terminando-se no ultimo dia do mesmo mez, passando a ser feito pelos cobradores, com mais 10 % de multa, como ainda preceitua o artigo supra mencionado.

4ª secção da Sub-Directoria de Rendãs, 27 de setembro de 1894.— O chefe, *Galdino Perfeito de Moraes Bello*.

Districto do Sacramento

AGENCIA DA PREPEITURA

De ordem do Dr. Alfredo Maggioli de Azevedo Maia, agente deste districto, chamo a attenção dos interessados para o art. 55 do decreto n. 26, de 20 do corrente, que diz:

O empregado municipal que promover informação e despachos em detrimento do serviço e prejuizo dos despachantes municipaes será punido nos termos desse regulamento, conforme a gravidade da falta.

Nas mesmas penas incorrerão os empregados que receberem, informarem ou despacharem qualquer papel que lhes seja entregue por pessoa que não seja a propria parte ou seus caixeiros devidamente autorizados ou despachante municipal.

Capital Federal, 27 de setembro de 1894.— O escriptão, *Alfredo José de Lorena*.

Districto de Santo Antonio

AGENCIA DA PREFEITURA

Faço publico que mudei o meu escriptorio para a rua Frei Caneca n. 2, onde continuo a despachar todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Agencia da prefeitura do districto de Santo Antonio, 29 de setembro de 1894.— O agente, *Dr. Albertino Vieira*.

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior, faço publico que no dia 6 do corrente, pelas 10 horas da manhã, ás portas desta agencia, á rua de Souza Barros n. 24, irá em hasta publica uma lata de folha e um carrinho de amollar facas, etc.

Agencia do 2º districto do Engenho Novo, 1 de outubro de 1894.— O escriptão, *Joaquim Francisco Ribeiro*.

EDITAES

De citação ao ausente *Francisco Ignacio de Christ e a quem interessar possa, do protesto feito por Reginaldo Paes Barreto contra o dito Francisco Ignacio de Christ, seu associado, pelas perdas e damnos que lhe possam vir pelo procedimento do seu referido associado*

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que, por parte de Reginaldo Paes Barreto, foi apresentada ao Dr. presidente desta Camara Commercial para designação, a petição do teor seguinte: Illm. o Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Reginaldo Paes Barreto tendo de requerer um protesto commercial, a fim de garantir os seus direitos, vem respeitosamente requerer a V. Ex., que se digne designar o juiz da Camara Commercial, perante o qual deve requerer. P. á V. Ex. deferimento—E.R.M.—Rio, 22 de setembro de 1894, —O advogado, *D. Luiz de Souza da Silveira*.

Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 200 réis. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: Ao Sr. Dr. Barreto Dantas, Rio, 22 de setembro de 1894, —*Pitanga*. Em virtude da designação do presidente da camara foi apresentada a seguinte petição: Illm. Exm. Sr. Dr. Barreto Dantas — Reginaldo Paes Barreto, cidadão brasileiro, morador na villa do Sumidouro, estado do Rio de Janeiro, industrial, tendo feito uma sociedade em conta de participação com Francisco Ignacio de Christ, Felipe de Barros Corrêa Pinheiro e Dr. José Soares da Silva, para levar a effeito uma machina de sua invenção, e chegado a seu conhecimento que o primeiro de seus associados Francisco Ignacio Christ, abusando da confiança que nelle depositou o supplicante, retirou-se para os Estados Unidos da America e de lá seguiu para a Europa, para requerer um privilegio para a invenção do supplicante, dando-se como autor della, quer por isso protestar, como desde já protesta contra as perdas e damnos, que lhe possam vir pelo procedimento do seu referido associado. Nestes termos. Pede á V. Ex. se digno, que doada esta, se lhe tome o seu protesto, sendo elle intimado ao supplicado por editaes, visto estar ausente. E. R. M. Rio, 22 de setembro de 1894.—O advogado, *D. Luiz de Souza da Silveira*. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 200 réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. e A. Sim. Rio, 22 de setembro de 1894.—*Barreto Dantas*. Distribuição: D. a Domingues, em 22 de setembro de 1894. O distribuidor interino.—*F. A. Martins*. Em cumprimento ao despacho, foi pelo escriptão tomado o seguinte termo: Protesto. Aos 22 de setembro de 1894 nesta Capital Federal, em cartorio compa-

recei Antonio Machado da Silva Junior procurador de Reginaldo Paes Barreto e disse que, por parte deste, protesta contra Francisco Ignacio de Christ na forma da sua petição de fls. 3 que fica fazendo parte deste termo. De como assim o disse lavro este termo em que assigno. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi.—Antonio Machado da Silva Junior. Em virtude do dito despacho se passou o presente edital de citação ao ausente Francisco Ignacio de Christ e a quem interessar possa, do protesto feito por Reginaldo Paes Barreto contra o referido Francisco Ignacio de Christ, seu associado, pelas perdas e danos que lhe possam vir pelo procedimento do seu referido associado, tudo na forma da petição e termo de protesto neste transcripto. Para constar e chegar á noticia ao supplicado e a quem interessar possa se passou este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará o competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de setembro de 1894. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão o subscrevi.—Manoel Barreto Dantas.

De publicação do pedido de homologação de concordata extra-judicial effectuada pela firma Haupt & Rapp com seus credores, com o prazo de 16 dias, dentro dos quaes poderá ser feita qualquer reclamação, sob pena de revelia

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto do Aragoão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte de Haupt & Rapp foi presente ao Dr. presidente desta Camara, o qual distribuiu a este juizo uma petição de homologação de concordata instruida com os documentos exigidos pelo art. 121 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, a qual é do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Criminal. Haupt & Rapp com officina de machinas e fundição á rua da Gamboa n. 41, por seu representante Dr. Francisco Eduardo Rapp, juntam a esta certidão de sua firma inscripta, documento sob n. 1, certidão negativa de protestos, documentos ns. 2 e 3, concordata extra-judicial feita com seus credores representando mais de tres quartos da totalidade de seu passivo, documento n. 4, e relação nominal dos credores, documento n. 5, pelo que requerem a V. Ex. de dignar-se designar juiz para nos termos de direito lhes ser homologada a referida concordata. Nos expostos termos os supplicantes pe'em a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1894.—O advogado José Manoel Duarte Lima. Estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada. Despacho: Ao Sr. Dr. Salvador Muniz. Rio, 27 de setembro de 1894. Pintanga.—Despacho: D. A. conclusos. Rio, 28 de setembro de 1894.—Salvador Muniz. Distribuição: D. a Domingues em 22 de outubro de 1894. O distribuidor interino F. A. Martins. E sendo tudo autoado, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi o despacho do teor seguinte: Na conformidade do art. 122 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, publique o escrivão edital nas folhas de maior circulação e no Diario Official annunciando o pedido de homologação, marcando o prazo de 10 dias dentro do qual poderão ser feitas quaesquer reclamações. Rio, 2 de outubro de 1894. Salvador Muniz. Em virtude deste despacho se passou o presente edital pelo qual faz-se publico o pedido de Haupt & Rapp de homologação de concordata extrajudicial aceita por credores em mais de tres quartos do seu passivo mediante o pagamento de 10 % a dinheiro á vista e mais 10 % em letras a prazo de seis mezes, por saldo e quitação dos respectivos creditos, para sciencia dos interessados e dentro de 10 dias que lhes serão assignados

em audiencia, apresentarem qualquer reclamação legal, sob pena de lançamento de revelia. E para constar se passou este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados nos logares do costume, na forma da lei, cuja certidão de affixação porteiro dos auditorios lavrará para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, em 3 de outubro de 1894. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão o subscrevi. Salvador A. Muniz Barreto de Aragoão.

Edital com o prazo de 20 dias para citação do réo Antonio Gomes Santiago vir offerecer a sua defesa dentro de oito dias, contados do prazo do mesmo edital

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Criminal, do Tribunal Civil e Criminal nesta capital etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias, para citação réo Antonio Gomes Santiago vir offerecer a sua defesa dentro de oito dias, contados do prazo do mesmo edital, virem que, por esta camara, correrão nos termos e nos autos crimes por inquerito sobre a morte da menor Hermentina, filha do coronel Wenceslão Freire de Carvalho, entre partes, como autora a justiça e réo o dito Antonio Gomes Santiago, e procedendo-se ao respectivo summario de culpa, foi o mesmo réo afinal pronunciado como incurso no art. 297 do Código Penal sujeito á prisão por sentença de 30 de agosto de 1892, proferida pelo Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Criminal, a vista do que in'lo os autos á minha conclusão mandei dar vista dos mesmos ao Dr. promotor publico para offerecer o libello e assim cumprido, foi por este apresentado o libello crime accusatorio, contra o referido réo, em virtude do que subiram novamente os autos á minha conclusão e nelles proferi o despacho do teor seguinte: Passe-se edital de 20 dias, para o réo offerecer o sua defesa dentro de oito dias contados do prazo do mesmo edital, que será publicado por tres vezes no Diario Official. Rio, 27 de setembro de 1894.—Miranda. Era o que se continha em o dito despacho aqui transcripto, em virtude do que se passou o presente edital pelo qual cito ao dito réo Antonio Gomes Santiago, para dentro de oito dias contados do prazo do mesmo edital, que será publicado tres vezes no Diario Official, apresentar a sua defesa, e para que chegue ao conhecimento do mesmo ou de quem noticias lhe possa dar, mandei passar o presente e mais outro de igual teor que será affixado pelo porteiro no logar do costume, de que lavrará a respectiva certidão que será junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 de setembro de 1894. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão o subscrevi.—Affonso Lopes de Miranda.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	Fl 15/16	11 25/32
» Pariz.....	799	809
» Hamburgo...	934	998
» Italia.....	—	738
» Portugal....	—	359
» Nova York..	—	4.205
Soteranos.....	20\$375	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5%.	1:035\$000
Ditas convert., de 1:000\$, de 4%.	1:190\$000
Bancos	
Banco Iniciador.....	18\$000
Dito Constructor do Brazil....	19\$500
Dito Lavoura e Commercio,	

com 50 %.....	78\$000
Dito Rural Hypothecario, c/50 %	130\$000
Dito Republica do Brazil, integ.	170\$000

Companhias

Comp. Construções Urbanas, c/50 %.....	12\$000
Dita Viação Sapucahy.....	12\$500
Dita Centros Pastoris, c/30 %..	30\$500
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %.....	31\$000
Dita Loteria Nacional.....	92\$500
Dita Melhoramentos no Brazil..	43\$000

Debentures

Debs. da Sorocabana.....	60\$000
--------------------------	---------

Letras

Letras do Banco da Republica do Brazil.....	85\$000
---	---------

Venda por alvará

12 apolices do Empréstimo Nacional de 1868.....	1:951\$000
390 acções do Banco Industrial e Mercantil.....	\$650
660 ditas do Constructor do Brazil.....	19\$250
400 ditas da Companhia Tecidos S. Lazaró, integ.....	22\$000
419 ditas da Companhia Lloyd Brasileiro, integ.....	27\$500
Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1894.—	
J. Claudio da Silva, syndico.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Intermediario do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA REFORMA DOS ESTATUTOS, EFFECTUADA EM 6 DE AGOSTO DE 1894

Aos 6 de agosto do corrente anno de 1894, por annuncios feitos nos jornaes desta capital, reuniram-se neste banco, em terceira convocação, diversos Srs. accionistas representando 1.465 acções com 146 votos, para o fim de tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos apresentada pela directoria.

Constituida a assembléa na forma da lei, foi aclamado presidente o Sr. Dr. A. Siqueira, que convidou para secretarios os Srs. Bernardino Lourenço Pereira Prista e Gaspar de Araujo Bastos, e, mandando ler a acta da ultima assembléa geral extraordinaria, foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente depois de expor o fim da assembléa mandou ler a proposta da directoria em que esta indicava as alterações e modificações de que careciam os estatutos, e posta ella em discussão nenhum dos Srs. accionistas apresentou voto contrario, pelo que foi unanimemente approvada.

Finalmente o Sr. João de Souza Maciel propoz, e foi unanimemente approvado, que as alterações e modificações, logo coordenadas, fossem os estatutos transcriptos, na integra conjunctamente com a presente acta, ficando a mesa autorisada a subscrevel-os.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Do banco, prazo, capital e das acções

Art. 1.º A sociedade anonyma que se acha estabelecida nesta praça sob a denominação de Banco Intermediario do Rio de Janeiro continúa a funcionar regendo-se por estes estatutos, de accordo com a lei n. 164 de 17 de janeiro de 1890, que regula as mesmas sociedades, e as que de futuro forem creadas a tal respeito.

Art. 2.º O prazo da duração do banco será de 30 annos contados de sua installação,

e só poderá ser desolvido antes desse tempo nos casos previstos pela lei, ou por deliberação da assembleia geral dos accionistas expressamente convocada para esse fim.

Art. 3.º O capital do banco é de 1.000.000\$ em 5.000 acções de 200\$ cada uma, já realisadas, podendo ser reduzido por deliberação da directoria e conselho fiscal reunidos, ficando desde já a directoria autorizada a receber em pagamento de dividas ou por compra, sendo o preço inferior ao valor nominal, até 2.000 acções.

Paragrapho unico. A directoria poderá re-emittir as referidas acções quando achar conveniente, mas só por preço acima de seu valor nominal.

Art. 4.º Cada acção é indivisivel com relação ao banco, o qual não reconhece mais de um proprietario por uma acção, e a transferencia será feita nos registros do banco, por termo assignado pelos contractantes, ou seus legitimos procuradores, munidos de poderes especiaes para esse fim, e por um director.

CAPITULO II

Das fins do banco e suas operações

Art. 5.º O banco tem por fim, como a sua designação indica, servir de intermediario aos negociantes, industriaes e particulares, em relação aos outros bancos e fazer as operações seguintes:

§ 1.º, descontar e redescantar lettras e outros titulos pagaveis nesta praça, bilhetes do Theatrou, cautelas da Casa da Moeda e quaesquer titulos da divida publica geral, estadual ou municipal, e de corporações legalmente constituídas;

§ 2.º, realizar emprestimos de dinheiro sobre titulos com a responsabilidade de uma ou mais firmas, sobre mercadorias depositadas na alfandega, trapiches ou armazens, e em viagem com as devidas garantias.

§ 3.º, receber dinheiro em deposito e em conta corrente de movimento, por lettras ao portador ou nominativas, e restituir os saldos nas condições previamente convencionadas;

§ 4.º, comprar e vender por conta de terceiros bens de raiz, o administrá-los, receber os alugueis e adeantar sobre os mesmos, cujo adiantamento nunca excederá de seis mezes, mediante commissão e condições convencionadas com a directoria;

§ 5.º, aceitar para liquidação de suas dividas ou responsabilidade, e conservar pelo tempo que convier, quaesquer titulos moveis e bens de raiz;

§ 6.º, emittir por sua conta ou de terceiros, mediante commissão, emprestimos devidamente garantidos, aceitando para esse fim as respectivas escripturas de garantia;

§ 7.º, fazer operações sobre caução de titulos acreditados e que tenham cotação na bolsa, com o preciso abatimento no seu valor, recauional-los e caucionar o de sua carteira;

§ 8.º, fazer por sua conta ou alheia movimento de fundos e operações de cambios com as praças nacionaes ou estrangeiras;

§ 9.º, receber sob sua guarda em deposito quaesquer titulos, metaes e pedras preciosas;

§ 10, subscrever, comprar, vender, negociar por sua conta ou de terceiros, mediante commissão, titulos da divida publica geral, estadual, municipal, acções de bancos e companhias, lettras hypothecarias e obrigações de empresas legalmente constituídas.

CAPITULO III

Da assembleia geral

Art. 6.º A assembleia geral é a reunião de todos os accionistas possuidores de 10 ou mais acções, inscriptos no registro do banco com antecedencia de 60 dias.

Art. 7.º A assembleia geral será presidida pelo presidente do banco e a elle compete nomear os secretarios, e na sua falta quem suas vezes fizer.

§ 1.º Para todos os effeitos, podem os accionistas fazer-se representar nas assembleas geraes por procuração passada a outros accionistas; as sociedades anonyms ou corporações acrío representadas por um dos seus manda-

tarios, as firmas sociacs por um de seus socios, as mulheres por seus maridos, os menores, os fallidos e os interdictos por qualquer motivo, por seus tutores e representantes legais, justificados por alvará do juiz competente.

§ 2.º A ordem da votação é de um voto por cada 10 acções até 1.000 que farão 100 votos, além deste numero nenhum mais se contará, seja qual for o numero de acções que represente por si ou por procuração.

Art. 8.º Para que a assembleia geral possa validamente funcionar é indispensavel que se ache no minimo representa-a a quarta parte do capital emittido, e seja convocada com 15 dias de antecedencia, e si ella não puder realizar-se por falta do numero exigido, nova convocação se fará com intervallo de cinco dias e neste caso funcionará com os accionistas que comparecerem.

Art. 9.º Tratando-se de modificação ou alteração nos estatutos, prorrogação do prazo, augmento do capital ou dissolução do banco, é obrigatoria a presença de accionistas que representem dous terços do capital realisado.

Si nem na primeira, nem na segunda convocação reunir-se este numero, a terceira se fará por annuncios e convites com declaração expressa de que a assembleia funcionará com a presença de qualquer numero de accionistas, e taes convocações se farão com intervallo de cinco dias.

Art. 10. Haverá annualmente uma assembleia geral no mez de agosto e as extraordinarias que a directoria ou o conselho fiscal julgarem necessarias, ou que forem requisitadas por accionistas que representem no minimo uma quarta parte do capital, nos termos da lei, expondo os motivos de requisição.

Art. 11. Os accionistas que possuírem menos de 10 acções não têm direito de votar, mas podem assistir ás reuniões, discutir e propor o que entenderem conveniente.

Art. 12. A aprovação em assembleia geral das contas e actos administrativos sob o parecer do respectivo conselho fiscal importa plena e geral quitação para a directoria.

Art. 13. A assembleia geral representa a totalidade dos accionistas do banco, e suas deliberações, conforme as disposições destes estatutos, obrigam a todos, quer presentes quer ausentes ou dissidentes.

CAPITULO IV

Da directoria do banco

Art. 14. O banco será administrado por dous directores, presidente e secretario, que será o vice-presidente.

A eleição se fará por listas com a designação para presidente e para secretario, eleitos em assembleia por escrutinio secreto e maioria relativa de votos.

Paragrapho unico. Havendo empate na votação, se preferirá dentre os candidatos o accionista mais antigo.

Art. 15. Para exercer os cargos de administração é necessario ser accionista de qualquer numero de acções, comtanto que no acto de tomar posse, que será nos primeiros oito dias contados de sua eleição, possua 100 acções, que serão caucionadas ao banco pela responsabilidade de sua gestão.

Paragrapho unico. A caução a que se refere este artigo é feita por termo no respectivo livro do banco, e só póde ser extincta tres mezes depois de approvadas as contas.

Art. 16. Si as conveniencias aconselharem a nomeação de um terceiro director, a juizo de qualquer dos dous, a directoria e o conselho fiscal reunidos deliberarão sobre a necessidade da convocação da assembleia destinada a fazer essa eleição.

Paragrapho unico. Por proposta de qualquer accionista, approvada pela maioria da assembleia, esta poderá eleger o terceiro director designadamente para o cargo de presidente.

Art. 17. No caso de divergencia entre os dous directores sobre negocio que reclame solução, qualquer dos directores poderá convocar o conselho fiscal para, a respeito, deliberar em commum com a directoria.

Paragrapho unico. Si os dous directores combinarem, em documento por ambos firmado, poderão convidar um só dos membros do conselho fiscal para essa deliberação.

Art. 18. O accionista que substituir um director impedido por menos de seis mezes, servirá tão sómente enquanto durar o impedimento.

Art. 19. O exercicio do que for chamado nos impedimentos durará até a primeira reunião ordinaria da assembleia geral dos accionistas, na qual terá logar a eleição definitiva do substituto, que só servirá pelo tempo que faltar ao substituido.

Art. 20. Não podem servir conjuntamente no cargo de directores: pae e filho, sogro e genro, os cunhados durante o cunhadio, os parentes por consanguinidade até ao 2º grão e os socios de firmas commerciaes, assim como não poderão ser eleitos os impedidos de negociar, de accordo com as disposições do Código Commercial.

Art. 21. O mandato conferido aos directores durará por cinco annos, e é permittido a sua reeleição. Serão remunerados cada um com o honorario de 1.000\$, mensalmente, e mais 2% sobre os dividendos que distribuirem aos accionistas.

CAPITULO V

Art. 22. Atribuições da directoria:

§ 1º, propor a assembleia geral dos accionistas, as alterações ou modificações que julgar necessarias nos estatutos e levar a seu conhecimento todas as occurrencias notaveis relativas á administração do banco;

§ 2º, determinar a taxa dos dinheiros recebidos a juros e marcar os prazos maximos porque se farão os descontos;

§ 3º, nomear e demittir os empregados e marcar os respectivos vencimentos, gratificações e fianças;

§ 4º, marcar os dividendos que devem ser distribuidos semestralmente e a quota do fundo de reserva;

§ 5º, lavrar actas de suas reuniões, e das que tiver junto com o conselho fiscal;

§ 6º, deliberar sobre todos os negocios concernentes ás operações do banco e que interesse ao seu desenvolvimento e prosperidade;

§ 7º, transigir e renunciar direitos quando o exigir o interesse do banco, e contrahir as obrigações que forem necessarias á prosperidade do mesmo banco.

Do presidente

Art. 23. O presidente é o órgão da directoria e competem-lhe especialmente as seguintes attribuições:

§ 1º, executar e fazer executar os estatutos, as deliberações da assembleia geral e da directoria e tomar conhecimento diario dos negocios do banco;

§ 2º, representar o banco em suas relações com terceiros, em juizo ou fóra d'elle, podendo para tal fim constituir procuradores;

§ 3º, convocar o conselho fiscal quando julgar conveniente ou vil-o sobre qualquer assumpto concernente á administração do banco, ou nos casos em que determina o art. 17.

§ 4º, assignar os balancetes mensaes, titulos de responsabilidade do banco, saques, endossos e o relatorio, que deve ser apresentado á assembleia geral dos accionistas.

Art. 24. O director-secretario substituirá o presidente em seus impedimentos e neste caso competem-lhe as mesmas attribuições deste.

CAPITULO VI

Do fundo de reserva e dos dividendos

Art. 25. O fundo de reserva é destinado exclusivamente a reparar as perdas que se verifical no capital do banco e será constituído com uma percentagem dos lucros liquidos verificados semestralmente e a juizo da directoria e conselho fiscal.

Art. 26. Dos lucros liquidos provenientes de operações effectivamente concluidas no respectivo semestre, e depois de feitas as delucções determinadas pelos estatutos ou pela assembléa geral, será tirada a somma fixada para dividendo aos accionistas, passando o saldo restante para a conta de lucros suspensos.

Art. 27. Não se fará distribuição de dividendos quando porventura se tenham verificado perdas que desfalquem o capital social e este não tiver sido integralmente restaurado.

CAPITULO VII

Do conselho fiscal

Art. 28. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria de entre os accionistas possuidores de qualquer numero de acções, e poderão ser reeleitos.

Art. 29. Incumbe ao conselho fiscal examinar semestralmente os livros, documentos do banco, verificar o estado da caixa, afim de formular o seu parecer, que deverá ser entregue á directoria para ser publicado e anexo ao relatório annual.

Art. 30. Compete-lhe mais o direito de consultar a directoria sempre que o julgar necessario, e o de reclamar a convocação da assembléa geral dos accionistas quando achar motivos graves e urgentes, podendo fazer directamente a convocação si a directoria a isso se recusar.

Devendo tambem reunir-se para resolver com voto, sempre que for convidado pela directoria, para tratar de qualquer assumpto.

Art. 31. O conselho fiscal perceberá uma gratificação de 500\$ semestralmente, cada um de seus membros.

CAPITULO VIII

Disposições geraes e transitorias

Art. 32. Todos os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei que rege as sociedades anonymas e pelas que de futuro forem creadas para tal fim.

Art. 33. Estes estatutos entrarão em inteiro vigor logo que forem approvados pela assembléa geral extraordinaria convocada para este fim.

A. de Siqueira, presidente. — Bernardino Lourenço Pereira Prista, 1º secretario. — Gaspar de Araújo Bastos, 2º secretario.

Companhia Industrial de Leques e Luvas

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 5 DE SETEMBRO DE 1894

Presidencia do Sr Coriolano Martins

A 1 hora da tarde do referido dia, mez e anno, na conformidade dos respectivos annuncios de convocação, publicados no *Jornal do Commercio*, reunidos á rua Primeiro de Março n. 73 accionistas representando 1.788 acções, na importância de 123.950\$000, o director presidente Sr. Eduardo de Castro, declarou aberta a sessão e convidou para presidir a o accionista Sr. Coriolano Martins, que, assumindo a presidencia, por sua vez convidou para secretários os Srs. Elijah J. Robinson e Raul Machado, com approvação de toda a assembléa.

Assim constituída a mesa, declarou o Sr. presidente que o fim com que se reuniam os Srs. accionistas era a analyse do relatório e contas da directoria, apresentados com o parecer do conselho-fiscal, que concluiu pela sua approvação, bem como a eleição de dous directores e todos os membros do conselho-fiscal, na forma da disposição regimental; pelo que proceheu o secretario, Sr. E. J. Robinson, á leitura daquelles documentos, já publicados em o n. 239 do *Diario Official*, documentos que, devidamente analysados e

depois das explicações prestadas pela mesma directoria, foram unanimemente approvados, resolvendo a assembléa, em v.sta do estado precario em que se acha a companhia, que fosse convocada uma assembléa geral extraordinaria para resolver a sua liquidación.

Procedendo-se em seguida á eleição de dous directores e todos os membros do conselho-fiscal, foram eleitos por unanimidade de votos: directores os Srs. Eduardo de Castro e Elijah J. Robinson, e membros do conselho-fiscal os Srs. Antonio de Paula Castro, Adelino José Marques e Joaquim Corrêa Gualberto Soares.

E nada mais havendo a tratar-se, foi a mesa autorizada a assignar a presente acta, por proposta do accionista Sr. A. Sampaio, levantando o Sr. presidente a sessão ás 2 1/2 horas da tarde. — *Coriolano Martins.* — *Elijah J. Robinson.* — *Raul Machado.*

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva.....	£ 500.000

BALANÇO EM 29 DE SETEMBRO DE 1894

Activo

Capital a realizar.....	6.666.666\$670
Letras descontadas.....	1.416.938\$090
Letras a receber.....	5.512.911\$020
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	11.072.620\$090
Empréstimos, contas correntes e outras.....	1.261.331\$120
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	2.166.730\$000
Diversas contas.....	1.124.372\$090
Caixa: em moeda corrente.....	13.021.182\$320
	42.242.913\$200

Passivo

Capital.....	13.333.333\$330
Depósitos:	
Em conta corrente sem juros	8.752.826\$930
Em conta corrente com juros e com prévio aviso...	2.679.060\$820
A prazo fixo.....	2.224.911\$000
Caixa matriz e filiaes.....	6.330.797\$030
Garantias por contas correntes e diversos valores....	2.166.730\$000
Diversas contas.....	6.503.434\$480
Letras a pagar.....	201.768\$710
S. E. ou O.	42.242.913\$200

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1894. — Pelo London & Brazilian Bank, limited, J. Mackenzel, manager. — F. Broad, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1750 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um motor aperfeiçoado, invenção de Antonio della Torre, residente em S. Francisco da California (Estados Unidos da America do Norte)

A presente invenção tem por objecto aperfeiçoamentos em motores movidos pela força de gravidade, e propõe-se produzir e transmitir o movimento e a força ao mesmo tempo, por meio de parafusos rotativos sem fim postos em movimento por esferas que rolam nos passos dos mesmos parafusos.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação de lado, representando um motor dotado de duas series de parafusos e esferas segundo o principio da invenção.

A fig. 2 é uma vista em plano da mesma, achando-se tiradas as esferas.

A fig. 3 é uma elevação de frente de uma machina tendo somente uma série de parafusos com as esferas respectivas.

A fig. 4 é uma elevação de lado, parte em secção da machina representada no fig. 3.

A fig. 5, finalmente, é uma vista de detalhe, em escala engrandecida mostrando o modo de construcção preferido para o cubo da roda de engrenagem em machinas grandes.

A é a base da machina que consiste em um circulo de ferro ou ferro fundido supportado por parafusos a ou qualquer outro conveniente, de maneira a ficar a alguma distancia acima do solo.

No interior da base A existe uma roda de corôa B, fixada rigidamente em um eixo vertical C, cuja extremidade inferior é conica e se accomoda em um parafuso-crapodina D, o qual fica mantido pelas braçadeiras E parafuzados nas barras F que atravessam a base da machina.

A extremidade superior do eixo C é dotada de munhão e revolve em um cubo G mantido em posição elevada pelos braços curvos H, que se projectam para cima desde as bordas da armação.

O cubo e os raios que ligam a roda de corôa ao eixo, podem ser de qualquer dimensão e torça convenientes, comquanto sejam leves em motores pequenos, como os que representa a fig. 4, e mais reforçados em machinas grandes, do genero representado na fig. 5.

I, J, são parafusos sem fim, dispostos em séries de dous em um plano inclinado, entre o cubo G e a roda de corôa B, e formando com estas peças um triangulo recto, cuja hypotenusa é ao lado vertical como 100 a 55.

Aquelles parafusos são dotados em suas extremidades inferiores de rodetes R L, cujos dentes se acham adoptados para se engrenarem nos da roda de engrenagem B.

Mantem-se em posição e se ajustam por meio dos parafusos de ponta conica M susceptiveis de se mover nas extremidades superior e inferior de suas hastes respectivamente desde o cubo G e a base A.

Basta dar volta aos parafusos M e a crapodina D para pôr em engrenagem a roda de corôa e os rodetes, e ambos os parafusos sem fim revolvem juntamente, quando se põe em rotação qualquer delles.

Os parafusos M ajustam-se por meio de uma chave o o parafuso crapodina move-se por meio de um jogo de rodas conicas N e de um eixo posto em movimento por uma manivella não representada no desenho.

Os parafusos sem fim I, J divergem para baixo, indo radialmente do cubo situado na extremidade superior do eixo vertical até a periphéria interior da base circular, a distancia entre elles, da parte superior á parte inferior, é na proporção de um a tres pouco mais ou menos.

São de diametro e passo diferentes, sendo o passo do parafuso esquerdo de cada série menor que do parafuso direito, o qual conta somente tres circunvoluções para tres circunvoluções e um quarto do primeiro.

Além disso as laminas em helico dos parafusos direitos de cada par ou série são inclinadas do lado opposto é mais obliquas sobre o eixo que as dos parafusos esquerdos.

Os parafusos direito e esquerdo communicam, na base da machina por meio de um canal em forma de celha P, ligeiramente inclinado para baixo da esquerda á direita.

O espaço que existe entre os mesmos parafusos na extremidade superior acha-se occupado parcialmente por um supporte curvo ou ponto Q ligado ao canal P pelas barras guidoras RS, parallelas ás hastes dos parafusos.

A barra guia-lora esquerda é dotada de uma placa curva T, cuja aresta exterior acompanha de perto o passo do parafuso esquerdo. 1, 2 e 3 designam bolas ou esferas de dimensão e peso iguaes, que se alojam mais ou menos frouxamente nos encaixes espirais formados pelas roscas, e se acham adaptadas para circular em ngles, rolando pelo parafuso esquerdo e subindo pelo parafuso direito, e passando de um a outro pelo canal de communicação P e pela ponte Q.

No parafuso esquerdo as esferas assentam sobre a aresta da rosca, onde adquirem força considerável, pondo o parafuso em rotação durante sua descida.

Permanecem na aresta interior daquelle parafuso em todo seu comprimento, ficando supportadas e impedidas de cahir pelo guia R e a placa T.

No parafuso direito as esferas são supportadas principalmente pela haste, ao longo da qual ellas rolam guiadas pela barra S, de modo a exercerem pouco ou nenhum esforço sobre a aresta da rosca (vide a parte direita da fig. 1).

Alfim de se assegurar a passagem suave e facil das esferas de um parafuso a outro, as roscas se acham dispostas de maneira a entregar as esferas exactamente ao nivel da superficie inferior do canal de comunicação da base e da ponte da extremidade superior.

A haste do parafuso I é dotada, debaixo do guia R e da placa T, de uma mola chata U, disposta de tal modo que as esferas batom nella ao chegarem á extremidade esquerda do canal de comunicação, recebendo assim nesse ponto um impulso que accelera seu curso em direcção da base do parafuso J.

O eixo central vertical C serve para transmittir a força produzida pela gravitação das esphoras.

Essa transmissão pôde ser effectuada de varios modos, conforme se julgar mais conveniente.

Por exemplo, aquella força utilisar-se-ha para tocar uma bomba V, pelo intermediario de um eixo W, ligado em uma extremidade, por uma engrenagem conica, ao eixo vertical C e na outra extremidade, á haste da bomba, por um excentrico Y.

Pôde-se tambem empregar a mesma força para pôr em movimento qualquer mecanismo, por meio de uma pulia Z e de um sistema de correias.

Para moderar a velocidade de nosso motor, pôde-se-lhe applicar qualquer especie de regulador.

Uso actualmente um volante b, movido por engrenagens c desde a extremidade exterior de um eixo d, ligado ao eixo vertical C pela engrenagem conica e.

Emprega-se um freio de qualquer typo conveniente em conexão com o eixo C, para parar o motor quando é necessario. (Este freio não vem representado no desenho.)

O modo de funcionar do aparelho é o seguinte:

Collocam-se as esphoras nos encaixes espiraes dos parafusos, na posição qua representa a metade esquerda da fig. 1; alojando-se as esphoras ns. 1 e 2 no parafuzo de fio de rosca maior I, com uma volta de fio de rosca entre cada uma dellas; e a esphera n. 3 no parafuzo J de fio de rosca menor, na extremidade inferior.

No parafuzo do fio de rosca maior as esphoras toem tendencia a passar além da aresta, fica, porém, esta tendencia reprimida pelo guia e pela placa parallela á haste do parafuzo.

A obliquidade da rosca do parafuzo menos profunda ou menor, exerce um effecto contrario e mantém a esphera contra e acima da haste do parafuzo, auxiliada em parte pela barra guiadora S.

Tirando-se agora o freio, si fôr usado, as esphoras ns. 1 e 2 descem pela força da gravidade ao longo da rosca do parafuzo esquerdo, pondo este em rotação e com elle a roda de corôa pelo intermediario do rodete K.

A roda B, posta em movimento, faz revolver o rodete L e, por consequente, o parafuzo direito, o qual faz subir a esphera n. 3, quasi da mesma maneira que cahem as outras duas esphoras, com a differença que a inclinação particular de seu passo não permite á esphera de assentar muito na aresta da rosca, o que reduz consideravelmente o esforço.

A esphera collocada no parafuzo menos profundo acha-se tambem ajudada em sua subida pelo facto de ter de effectuar um percurso

mais curto, pois a rosca deste ultimo parafuzo tem somente tres voltas contra tres voltas e um quarto da rosca do parafuzo mais profundo.

E' assim mais facil conservar as distancias relativas entre os pesos ou espheras ascendentes e descendentes.

Quando a esphera n. 1 chega á extremidade inferior do parafuzo I e passa além da placa T e do guia R, ella bate contra a mola U e, devido ao impulso desta e á rotação do parafuzo, fica lançada atravez do canal inclinado P sobre a extremidade inferior do parafuzo J.

Entretanto a esphera n. 3 sobe á extremidade superior do parafuzo de passo menos profundo e as esphoras assumem, pouco mais ou menos, a posição representada na metade direita da fig. 1.

Quando a esphera n. 1 alcança a extremidade inferior do parafuzo direito e vem a constituir o peso ascendente, a esphera n. 3 rola da extremidade superior daquelle parafuzo, atravez da ponte Q, na aresta da rosca do parafuzo esquerdo onde se transforma em esphera descendente e ajuda por seu peso a esphera n. 2 a fazer subir a esphera n. 1.

O movimento da machina continua desse modo até se applicar o freio, ou as esphoras perderem suas posições relativas.

O comprimento dos parafusos sem fim, sua distancia relativa na parte superior e na parte inferior e seu passo respectivo acham-se combinados de tal modo que ha sempre duas esphoras descendo ao longo do parafuzo esquerdo e fazendo subir a terceira pelo parafuzo direito, excepto quando a esphera inferior escorra ao longo do canal de comunicação e a esphera superior transforma seu movimento de subida em movimento de descida.

A experiencia que minha machina pôde ser actuada por duas esphoras somente, uma em cada parafuzo, sendo o excesso de gravidade do parafuzo de rosca profunda sufficiente para pôr a machina em acção, mas não para produzir força.

Consegue-se este ultimo fim pelo emprego da terceira esphera.

Pôde-se empregar em cada motor o numero de series ou pares de parafusos que se desejar; acho contudo que quatro series bastam ordinariamente.

As diversas series se podem dispor de modo que os jogos de esphoras subam e desçam a intervallos diferentes, si assim fôr desejado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

1º, um motor composto de uma roda de engrenagem convenientemente montada, parafusos sem fim dotados de rodetes que engrenam na mesma roda, passagens de comunicação entre as extremidades superior e inferior desses parafusos, e esphoras correndo nas roscas de cada parafuzo, descendo por um lado e subindo pelo outro e passando de um a outro pelas passagens mencionadas, assentando as mesmas esphoras sobre a aresta da rosca de um dos parafusos e sobre a haste do outro parafuzo, substancialmente como foi descripto acima;

2º, um motor consistindo em um eixo vertical rotativo tendo em uma extremidade uma engrenagem horizontal, parafusos sem fim dispostos em um plano inclinado entre aquelle eixo e a engrenagem, rodetes fixados nas hastes dos mesmos parafusos e adaptados para se prenderem na engrenagem horizontal, espheras adaptadas para correrem nos fios ou roscas dos parafusos, um canal intermediario pelo qual as esphoras passam da extremidade inferior de uma rosca de parafuzo á extremidade inferior de outra, e uma passagem ou ponte correspondente na extremidade superior, pela qual as esphoras voltam da extremidade superior da segunda rosca de parafuzo á extremidade superior da primeira, substancialmente como foi descripto acima;

3º, um motor consistindo em um eixo vertical dotado de uma roda de engrenagem, parafusos sem fim divergentes, rodetes fixa-

do na haste desses parafusos que se prendem na roda mencionada e os fazem revolver juntamente, espheras para correrem nos encaixes ou fios de roscas dos parafusos, guias dispostas parallelamente ás hastes dos parafusos e que mantem as espheras nos fios, um canal inclinado estendendo-se da extremidade inferior de um dos parafusos sem fim á extremidade inferior do outro, e uma mola por cuja acção as espheras são impellidas de uma das roscas de parafuzo no canal inclinado e dali na outra rosca de parafuzo, substancialmente como foi descripto acima;

4º, um motor consistindo em um eixo vertical rotativo dotado de uma roda de engrenagem, parafusos sem fim incluídos que vão radiando desde um ponto situado perto do eixo até a periphéria da roda de engrenagem, espheras adaptadas para rolar em encaixes ou passos dos mesmos parafusos, guias destinadas a impedir as espheras de sahir desses encaixes, passagens de comunicação pelas quaes as espheras passam de um parafuzo ao outro e um ou mais eixos em conexão com o eixo vertical, para transmittir a força do motor; substancialmente como foi descripto acima;

5º, um motor consistindo em um eixo vertical dotado de uma engrenagem horizontal, parafusos sem fim inclinados dotados de rodetes que se prendem na engrenagem e os fazem revolver juntamente, passagens convenientes ligando as extremidades superior e inferior das roscas de parafuzo respectivamente, espheras adaptadas para correrem nas mesmas roscas de parafuzo e alternadamente descer por uma e subir por outra, e um mecanismo de erapodina ajustavel que supporta o eixo vertical e pelo qual este ultimo pôde se elevar ou abaixar de modo a regular a cndentação da engrenagem e dos rodetes, substancialmente como foi descripto acima;

6º, um motor consistindo em uma base conveniente, uma roda de engrenagem montada nesta base, um eixo vertical fixado rigidamente na mesma roda, um parafuzo sem fim de rosca profunda radiando desde um ponto situado perto do mesmo eixo até á borda da base e adaptado para revolver a rola, um parafuzo sem fim de fio de rosca pouco profundo, inclinado de modo semelhante, e adaptado para ser revolvido pela roda, passagens de comunicação entre os encaixes dos mesmos parafusos, e esphoras descendo pelo parafuzo de fio profundo e subindo pelo parafuzo de fio menos profundo, alternadamente; substancialmente como foi descripto acima;

7º, um motor consistindo em uma base conveniente, um eixo vertical com uma engrenagem horizontal montada no mesmo, parafusos sem fim de passos diferentes dispostos em um plano inclinado entre o mesmo eixo e a base e dotados ambos de rodetes que engrenam em uma roda dentada, passagens de comunicação entre os parafusos, e espheras adaptadas para descorem ao longo do parafuzo de passo menor e subirem ao longo do parafuzo de passo maior, substancialmente como foi descripto acima.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1894.—
Como procuradores, Jules Géraud Leclerc.

N. 1.751 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para apparatus para segurança de portas denominados fechos Vaissot, invenção de Alexandre Vaissot, morador na capital do estado de S. Paulo

Minha invenção consiste em apparatus para segurança de portas denominados—Fechos Vaissot—constando de diversas disposições de fechos aos quaes adaptam-se mecanismos de combinações com segredos, de dois typos que são representados nos desenhos annexos e que passo a descrever.

O primeiro typo de mecanismo de combinação é representado pelas figs. ns. 1, 2 e 3, sendo a fig. n. 1 uma vista por fóra da caixa contendo o mecanismo, a fig. n. 2 uma vista por dentro da mesma, a fig. n. 3 um corte

transversal pelo eixo vertical da fig. n. 2. Nessas figuras, W é uma caixa contendo as peças do mecanismo; no espelho exterior formado pelo fundo existem quatro grupos de algarismos servindo para formar as combinações.

A é uma chave formada por uma haste cylindrica cuja extremidade, fóra da caixa, possui uma travessa l com cabeça presa na mesma, sendo a outra extremidade 2 achatada, e possuindo um anel B fazendo corpo com elle.

c, c', c'', c''', são tres pinos alojados em furos praticados no fundo da caixa W, correspondendo cada um a um grupo de algarismos; as cabeças dos ditos trazem fendas 3 permitindo revolver-os, nos corpos existem dentes 4 em numero igual ao dos algarismos (10 no caso actual), as extremidades 5 são rebaxados e cylindricas e penetram nos furos lisos de 4 aruellas chatas D D' D'' D''' possuindo bujões E E' E'' E''' os quaes podem alçar-se entre dous quaesquer dentes 4. As aruellas chatas estão chanfradas em eixo de circulo 6. Uma chapa 7 fecha a caixa W, sujeitando as peças acima mencionadas.

Os chanfros das aruellas são praticados de forma que quando convenientemente orientadas, na posição indicada pela fig. n. 2, permittam a haste A de deslocar-se no sentido da flecha, fig. n. 3, visto o anel B poder passar no espaço deixado livre pelos chanfros.

O logar de collocação dos bujões E E' E'' E''' são determinados, tendo em vista que as fendas das cabeças dos pinos se achem bem em frente a divisões de algarismos, quando os chanfros das ditas aruellas estão em posição de dar passagem ao anel B.

Collocadas as aruellas chatas em posições convenientes para que as fendas dos pinos respectivos correspondam com a combinação de algarismos determinada (operação que necessita a abertura da caixa), se poderá actuar sobre a fechadura figs. ns. 4 e 5, disposta do lado opposto da folha 8 da porta, isto é, dando á chave um movimento de traslação que obriga a extremidade chata 2 da mesma a entrar no rasgo transversal 9 do eixo dentado F que actua sobre o gatilho H da fechadura, quando solicitado pela chave A, a revolver-se em sentido proprio, para fechar ou abrir a fechadura. Sendo feita esta operação puxa-se a chave A para traz até que o anel B encontre o fundo da parede da caixa W na posição marcada no desenho fig. n. 3, revolvem-se os pinos todos ou parte delles, e a chave acha-se impossibilitada de actuar sobre a fechadura enquanto não se dispuzer de novo as fendas dos pinos em frente aos algarismos que constituem a combinação.

As figs. ns. 6, 7 e 8 referem-se a um segundo typo de mecanismo correspondendo a uma ordem de idéas identicas as que determinaram a criação do primeiro typo.

Nessas figuras vê-se a chave A formada por uma haste redonda com uma cabeça e sua travessa 10, tendo a sua extremidade 11 achatada. No corpo da haste existem 6 saliências B, C, D dispostas como se vê figs. ns. 7 e 8; as peças do mecanismo estão sujeitas por um quadro 12 e a chapa 13, essas peças consistem em 3 aruellas chatas E E' E'' correspondendo-se com 3 aruellas conicas 14; a fig. n. 8 mostra uma das chatas E na circumferencia da qual existem 10 dentes, 16 na aruella conica correspondente, e na face interior ao quadro 12, são abertos rasgos onde podem encaixar-se os dentes 15.

O furo do centro de cada aruella chata tem dous rasgos permittindo a passagem das saliências da chave.

As espessuras das ditas aruellas são iguaes ao espaço livre entre duas saliências BC, CD e são mantidas no devido afastamento entre ellas por meio de aneis de latão G cuja grossura é igual á dimensão das saliências, no sentido longitudinal da chapa; disposição permittindo ás aruellas chatas de revolver em volta da haste da chave, no espaço livre entre duas saliências consecutivas. As aruel-

las conicas, sujeitas nos logares competentes pela propria forma conica, possuem nas faces exteriores divisões marcadas com algarismos, correspondentes aos dentes abertos nas faces oppostas; possuem tambem bolões FF'F'' permittindo de as revolver,

A posição dos rasgos no furo do centro de cada aruella chata relativamente aos dentes da mesma, é exactamente a indicada na fig. n. 8 e as divisões das aruellas conicas são exactamente parallelas aos diametros, passando pelos eixos dos rasgos das mesmas.

Do outro lado da folha 17 da porta onde está fixa a combinação, existe um machinismo destinado a prender a folha, cujo pino A' é actuado pela chave A, fig. n. 7, da mesma forma que o pino F da fig. n. 4 pela haste da chave A, fig. n. 3.

O movimento de traslação da chave para que o chato 11 entre no rasgo 18, é sómente possível quando os rasgos das aruellas são em linha recta o que acontece sómente quando a combinação de algarismos das faces das aruellas conicas, determinada de antemão para esse fim, está effectuada.

O primeiro typo desenhado foi organizado com quatro pinos c c' c'' c''', fig. n. 1, para formar combinações de quatro algarismos, poderá tambem ser combinado para um numero maior ou menor de pinos e portanto de algarismos constituindo as combinações.

Digo o mesmo relativamente ao numero de aruellas conicas do segundo typo.

A todos os mecanismos que servem para prender e segurar, fechadas as folhas das portas, ás quaes são applicados, e que adeante vão descriptos, podem applicar-se indistinctamente um dos dous typos de combinações com segredo, acima especificados.

A fig. n. 9 mostra uma chapa O gyratoria actuala por uma chave dependente de um systema de combinações, nesta chapa prendem-se duas hastes de ferro Q e R, constituindo-se assim uma cramona.

A fig. n. 10 mostra a chapa O trabalhando conjunctamente com uma fechadura na forma das figs. ns. 4 e 5; neste caso, ella acha-se montada no eixo A, fig. n. 10, e alojada na caixa M do movimento uma ranhura indicada em traços pnetuados, fig. n. 5, deixa a livre passagem aos dous parafuzos de cabeça N, aos quaes prendem-se as duas hastes K e R. Um pino P posto do interior da casa, prende a parede da caixa do movimento com o movimento, uma vez a porta fechada, e impede qualquer tentativa de violação proveniente de fóra.

A fig. 13 mostra a applicação da fechadura trabalhando conjunctamente com a chapa, a porta acha-se assim presa em tres pontos A, B e C.

A fig. n. 14 é uma applicação da chapa, fig. n. 9. A porta póde assim ser presa em diversos pontos.

Considerando a peça B como typo, vemos que, sendo firmada ao lado da porta de sahida, na occasião do fechamento, esta penetra entre as argollas F e G; J é um gancho na haste de cramona I, a qual no seu movimento ascendente, introduz o dito gancho J entre as argollas F e G, firmando assim a peça B e a folha onde está collocada.

Para a abertura, a chapa gyratoria no seu movimento para esse fim actua a haste de cramona e o gancho J desimpede a peça B.

A fig. n. 15, mostra uma porta dupla ou grade de ferro que fecha, afim de impedir a passagem a gatunos que teriam serrado a primeira porta de madeira.

E' uma applicação no mesmo sentido do que a da fig. n. 14; a cramona acha-se ao lado da grade afim de prender as travessas em E. e F.

A grade acha-se presa por quatro prisões B B' B'' B'''.

Querendo fechar-se sómente com as barras X e Y supprimam-se as barras verticaes sem alterar as outras peças.

Nas figs. 11 e 12 vê-se uma chapa gyratoria C actuada como a já descripta, sendo O um pino onde se acham as duas hastes A e B; O' é um contra pino sujeitando-as.

Na fig. 16, C é a chapa gyratoria já mencionada, B hastes formando alavancas articuladas nos pontos O e O'.

Na extremidade da haste A prende-se um tubo de ferro D correndo entre dous collares E, F; a chapa C volvendo-se no sentido da flecha faz oscillar a alavanca A que toca o tubo D dentro de um terceiro collar G, collocado na outra folha da porta.

A placa volvendo em sentido opposto traz o tubo D na sua posição primitiva.

O mesmo tem logar relativamente á haste B, o tubo D' correndo entre os collares E' F'.

Uma barra de ferro H fazendo o effeito de escora é presa á extremidade do tubo D' do qual segue o movimento, e é mantida por um pino duplo I.

Quando a extremidade do tubo D' acha-se presa no collar G', a cabeça da barra H, cujo pé é preso no soalho, fica de encontro em J.

Este modo de fechamento differe bastante daquelle da minha patente n. 1.659; as alavancas não são mais actuadas, como o eram, pelo gatilho de uma fechadura no momento em que esta entra na chapa testá; as molas de chamar dos ferrolhos e da barra acham-se supprimidas, de modo que o esforço para fechar e abrir a fechadura não se acha alterado.

As diversas disposições de fechos acima descriptos são adaptaveis a burras de ferro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

Em apperellos de segurança de portas denominados Fechos Vaisset:

1º, um primeiro typo de mecanismo de combinações com segredo, constituido por uma caixa W, pinos com dentes, bujões, e aruellas chanfradas, chave com anel e ponta rebaxada, grupos de algarismos ou letras para formar as combinações;

2º, um segundo typo de mecanismo de combinações com quadro sujeitando as peças, aruellas dentadas chatas, aruellas conicas com dentes e divisões com algarismos ou letras, uma chave com cabeça de travessa, saliências no corpo da chave e extremidade rebaxada, aneis de latão e chapa de fundo;

3º, uma fechadura disposta como indicada nas, figs. 4 e 5;

4º, uma chapa gyratoria, formando com duas hastes um fecho de cramona, fig. n. 9;

5º, uma combinação da fechadura da reivindicção n. 3 com a chapa gyratoria da reivindicção n. 4, levando um pino de segurança P, fig. n. 10;

6º, uma disposição da chapa gyratoria combinada com duas hastes formando cramona, estas hastes actuadas com um pino unico;

7º, um conjuncto da fechadura da reivindicção n. 3, com as cramonas das reivindicções 4º e 5º para fechar as folhas de uma porta com tres pontas de segurança;

8º, um conjuncto formado por uma cramona, peças B, fig. n. 14, ganchos, argollas para fechar as folhas de uma porta com um numero de pontas de segurança dependentes de numero de peças B;

9º, o systema da reivindicção acima applicada para fechar uma grade de segurança;

10º, um conjuncto formado por uma chapa gyratoria C, alavancas oscillantes A e B, tubos D D'', argollas, escora com taco de encontro, fig. n. 16;

11º, a applicação á fechadura da reivindicção n. 3, ás cramonas das 4º e 6º reivindicções, como tambem ás chapas gyratorias das 5º, 7º, 8º e 9º, de quaesquer dous typos de combinação das reivindicções 1º e 2º;

12º, a applicação das diversas combinações e fechaduras descriptas a burras de ferro, tubo como se acha substancialmente descripto acima e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1891.— Como procuradores.— Jules Géraud & Leclerc.